



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 527 - TERÇA-FEIRA 08 DE JULHO DE 2008

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Alto Garças

ARRECADÇÃO 02 / 2.008

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, prefeito municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, conforme lei N.º 499 / 2.000

RESOLVE.

Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do município de Alto Garças – MT o imóvel descrito como lote “E” da quadra “103” Vila do Morena, situado neste Município e Comarca com área de 11,00 X 34,00 = 374,00m². (onze metros por trinta e quatro metros iguais a trezentos e setenta e quatro metros quadrados)

Limites e confrontações : CAMINHAMENTO; Inicia-se no marco 1, cravado na divisa da Rua 10 com o lote F, daí segue confrontando com o lote F na distancia de 34,00 metros no sentido sul-norte ate encontrar com o marco 2 cravado na divisa com o lote “P”, daí segue confrontando com os lotes “P” no sentido leste-oeste na distancia de 11,00 metros, ate encontrar o marco 3 cravado na divisa com o lote “D”, daí segue no sentido norte-sul confrontando com o lote “D” na distancia de 34,00 metros ate encontrar com o marco 4, cravado na divisa com a Rua 10 daí segue confrontando com a Rua 10 no sentido oeste-leste e na distancia de 11,00 metros, ate encontrar com o marco 1, ponto de partida desta descrição.

Alto Garças- MT, 07 de julho de 2.008

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

ARRECADÇÃO 3 / 2.008

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, prefeito municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, conforme lei N.º 499 / 2.000

RESOLVE.

Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do município de Alto Garças – MT o imóvel descrito como lote “W” da quadra “10” Vila do Bonito, situado neste Município e Comarca com área de 11,00 X 50,00 = 550,00m². (onze metros por cinquenta metros iguais a quinhentos e cinquenta quadrados)

Limites e confrontações : CAMINHAMENTO; Inicia-se no marco 1, cravado na divisa da Rua Dr. Fernando Corrêa da Costa com o lote X, daí segue confrontando com o lote X na distancia de 50,00 metros no sentido norte-sul ate encontrar com o marco 2 cravado na divisa com o lote “I”, daí segue confrontando com os lotes “I” no sentido leste-oeste na distancia de 11,00 metros, ate encontrar o marco 3 cravado na divisa com o lote “V”, daí segue no sentido sul-norte confrontando com o lote “V” na distancia de 50,00 metros ate encontrar com o marco 4, cravado na divisa com a Rua Dr. Fernando Corrêa da Costa daí segue confrontando com a Rua Dr. Fernando Corrêa da Costa no sentido oeste-leste e na distancia de 11,00 metros, ate encontrar com o marco 1, ponto de partida desta descrição.

Alto Garças- MT, 07 de julho de 2.008

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/08

A Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Avenida 07 de Setembro, 380, Centro, Alto Garças-MT, em cumprimento ao artigo 31, parágrafo 3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, comunica que as **CONTAS ANUAIS** deste Poder Legislativo, referente ao Exercício Financeiro de 2007, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data de 31 de dezembro de 2008.

Alto Garças-MT, 08 de janeiro de 2008.

**ADELAIDO MARTINS CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal

### Prefeitura Municipal de Araputanga

EXTRATO DE CONTRATOS (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações)

CONTRATO Nº 110/2008 -DATA: 03/06/2008 - CONTRATADO: LAUDI DE CARVALHO SILVA - VALOR: R\$ 693,20 EQUIVALENTE A 40 HORAS SEMANAIS OU SEJA 08 HORAS DIARIAS - OBJETO: *MONITOR DE CRECHE* - VIGÊNCIA: 03/06/2008 A 21/06/2008.

CONTRATO Nº 111/2008 -DATA: 09/06/2008 - CONTRATADO: MARCO CONSTRUTORA LTDA - VALOR: R\$ 309.955,30- OBJETO: *EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS* - VIGÊNCIA: 09/06/2008 A 31/12/2008

CONTRATO Nº 112/2008 -DATA: 09/06/2008 - CONTRATADO: DIVINA FERREIRA LEAL - VALOR: R\$ 896,18 EQUIVALENTE A 40 HORAS SEMANAIS OU SEJA 08 HORAS DIARIAS - OBJETO: *AUXILIAR DE ENFERMAGEM* - VIGÊNCIA: 10/06/2008 A 31/12/2008.

CONTRATO Nº 113/2008 -DATA: 19/06/2008 - CONTRATADO: OSILIA DA SILVA OLIVEIRA - VALOR: R\$ 497,07 EQUIVALENTE A 40 HORAS SEMANAIS OU SEJA 08 HORAS DIARIAS - OBJETO: *AUXILIAR DE ODONTOLOGIA(ACD)* - VIGÊNCIA: 20/06/2008 A 31/12/2008.

CONTRATO Nº 114/2008 -DATA: 19/06/2008 - CONTRATADO: NEILAMARIA VIEIRA - VALOR: R\$ 497,07 EQUIVALENTE A 40 HORAS SEMANAIS OU SEJA 08 HORAS DIARIAS - OBJETO: *AUXILIAR DE ODONTOLOGIA (ACD)* - VIGÊNCIA: 20/06/2008 A 31/12/2008.

CONTRATO Nº 115/2008 -DATA: 19/06/2008 - CONTRATADO: CLEONILDA PEDRO DA SILVA - VALOR: R\$ 497,07 EQUIVALENTE A 40 HORAS SEMANAIS OU SEJA 08 HORAS DIARIAS - OBJETO: *AUXILIAR DE ODONTOLOGIA (ACD)* \* - VIGÊNCIA: 20/06/2008 A 31/12/2008.

CONTRATO Nº 116/2008 -DATA: 26/06/2008 - CONTRATADO: SONIA ALVES ASSONI TELES - VALOR: R\$ 867,35 EQUIVALENTE A 20 HORAS SEMANAIS OU SEJA 04 HORAS DIARIAS - OBJETO: *PROFESSOR* - VIGÊNCIA: 18/06/2008 A 31/12/2008.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

CONTRATO Nº 117/2008 - NULO.

CONTRATO Nº 118/2008 - DATA: 26/06/2008 - CONTRATADO: TATIANE PEREIRA DE SOUZA - VALOR: R\$ 867,35 EQUIVALENTE A 20 HORAS SEMANAIS OU SEJA 04 HORAS DIARIAS - OBJETO: PROFESSOR - VIGÊNCIA: 19/06/2008 A 31/12/2008.

CONTRATO Nº 119/2008 - DATA: 20/06/2008 - CONTRATADO: NILSON FERREIRA DA CUNHA - VALOR: R\$ 867,35 EQUIVALENTE A 20 HORAS SEMANAIS OU SEJA 04 HORAS DIARIAS - OBJETO: PROFESSOR - VIGÊNCIA: 16/06/2008 A 31/12/2008.

CONTRATO Nº 120/2008 - DATA: 24/06/2008 - CONTRATADO: PRISMA ENGENHARIA, ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA - VALOR: R\$ 10.500,00 - OBJETO: ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS: 1º (PRIMEIRO) – EXECUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA, EM TERRENO SITUADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFINADO ENTRE OS SEGUINTE LOGRADOUROS: RUA MARIA GERALDA DE JESUS, RUA D, RUA ANTÔNIO CEZINO E RUA C, NA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE DE ARAPUTANGA/MT. 2º (SEGUNDO) – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NOS TRECHOS DAS RUAS: ORÍDIA P. C. CARVALHO, ANTÔNIO CEZINO, MARIA G. DE JESUS, M-1, BENJAMIM C. SILVA, PADRE ANCHIETA, CAFÉ FILHO, DUQUE DE CAXIAS, FRANCISCO A. RAMALHO E PROJETADA; NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT - VIGÊNCIA: 24/06/2008 A 31/12/2008.

CONTRATO Nº 121/2008 - DATA: 24/06/2008 - CONTRATADO: BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - VALOR: R\$ 5.309.092,30 - OBJETO: OBRA I: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, OBRA II: MELHORIA SANITARIAS DOMICILIARES, OBRA III ESGOTAMENTO SANITARIO - VIGÊNCIA OBRA I: ABASTECIMENTO DE ÁGUA – 90 (NOVENTA) DIAS, OBRA II: MELHORIA SANITARIAS DOMICILIARES 120 (CENTO E VINTE) DIAS, OBRA III ESGOTAMENTO SANITARIO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

### Prefeitura Municipal de Arenópolis

#### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

Modalidade: Tomada de Preços nº. 005/2008 – Regime de Execução: Empreitada por preço global – Interessada: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, torna público aos interessados que realizou licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2008, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2.008, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenópolis – MT. 1 – Objeto: Pavimentação em bloquetes sextavado no Município de Arenópolis-MT., o Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na sala da Comissão Permanente de Licitação. Arenópolis – MT. 07 de julho de 2.008.

Ivete Avelino Dantas de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação

### Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.786/2008

Que dispõe sobre inclusão de Natureza de Despesa na Lei Municipal nº. 1.708/2007 e alterações posteriores, que trata da LDO, e na Lei Municipal nº. 1.722/2007 e alterações posteriores que trata da LOA, para o exercício financeiro de 2008.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica incluso na Lei Municipal nº 1.708/2007 e alterações posteriores, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Municipal nº. 1.722/2007 e alterações posteriores que trata da Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2008, a seguinte Natureza de Despesa, conforme segue abaixo:

01. CÂMARA MUNICIPAL  
01.001.0.0. Gabinete da Presidência

01.001.0.0.01. Legislativa  
01.001.0.0.01.031. Ação Legislativa  
01.001.0.0.01.031.1010. Processo Legislativo  
01.001.0.0.01.031.1010.2001. Manutenção Legislativa

3.3.90.14.00.00. – Diárias Civil.....R\$ 8.000,00

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

01. CÂMARA MUNICIPAL  
01.001.0.0. Gabinete da Presidência  
01.001.0.0.01. Legislativa  
01.001.0.0.01.031. Ação Legislativa  
01.001.0.0.01.031.1010. Processo Legislativo  
01.001.0.0.01.031.1010.2001. Manutenção Legislativa

4.4.90.52.00.00. – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

Artigo 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
*Prefeito Municipal*

#### LEI MUNICIPAL Nº. 1.787/2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio Com O INSS Objetivando a implantação de Unidade de atendimento, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ANICETO DE CAMPOS MIRANDA, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a firmar convênio com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, objetivando promover o atendimento à clientela previdenciária mediante a instalação de uma unidade de atendimento do INSS, denominada “Unidade de Atendimento Cidade PREVCidade”.

Art. 2º - Mediante assinatura do respectivo convênio, a Prefeitura Municipal assume as seguintes obrigações para a manutenção da Unidade de Atendimento Cidade PREVCidade:

- disponibilizar local para instalação da unidade, com área apropriada e compatível com as atividades a serem executadas, junto à Sede da Secretaria Municipal de Bem Estar Social;
- responsabilizar-se-á pelos serviços de manutenção geral da área ocupada para a unidade;
- custeará despesas com energia elétrica, água e telefone;
- fornecerá material de consumo e material permanente;
- fornecerá serviços de segurança e limpeza;
- fornecerá equipamento de informática apropriado às necessidades da unidade;
- disponibilizará roteador e circuito dedicado de dados, para instalação dos equipamentos do PREVfone, PREVfácil e PREVnet;
- disponibilizará recursos humanos necessários à execução dos serviços mencionados, sem ônus para o INSS.

Art. 3º - São obrigações do INSS, mediante a assinatura do respectivo convênio:

- prestar permanente assistência e assessoramento, assegurando treinamento do pessoal designado para execução dos serviços convencionados, fornecimento de manuais, normas e instruções, participação em reuniões que objetivem deliberar sobre assuntos relacionados com o convênio e adoção de medidas tendentes a racionalizar e modernizar o padrão do serviço e o atendimento dos beneficiários;

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

- b) supervisionar, acompanhar e controlar as atividades da unidade, por intermédio da Gerência Executiva subordinante;
- c) receber, analisar, conferir, protocolar todo requerimento, solicitação e documentação do interessado, encaminhar pela unidade;
- d) controlar o fluxo de documentação do interessado, desde o momento da entrega até a devolução à Unidade;

**Art. 4º** - O prazo de vigência do convênio de que trata esta Lei, é de cinco (05) anos, de acordo com o interesse das partes, mediante assinatura de termo aditivo.

**Art. 5º** - O convênio de que trata esta Lei poderá ser rescindido, a qualquer tempo, total ou parcialmente, por meio de renúncia expressa de uma das partes, com antecedência de trinta dias.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal tem amparo na legislação municipal vigente para firmar o presente convênio, conforme a seguir específica:

a) Lei Municipal nº. 193/97 de 24/11/97 – Plano Plurianual de Investimentos – Anexo Único, 81 – Assistência, 81.27 – Buscar convênio para funcionamento do posto do INSS;

b) Lei Municipal nº. 313/00 de 17/05/00 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2001 – Anexo Único, VIII – Bem Estar Social, 25 – Buscar convênio para instalação, funcionamento e manutenção do Posto do INSS.

**Art. 7º** - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei no presente exercício financeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de “Crédito Adicional Especial, à conta abaixo descrita, no valor total de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) :

- 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
- 10.001.0.0. – Gabinete do Secretário
- 10.001.0.0.08. – Assistência Social
- 10.001.0.0.09.271 – Previdência Básica
- 10.001.0.0.09.271. - Administração Geral
- 10.001.0.0.09.271.6110. – Desenvolvimento Social
- 10.001.0.0.09.271.6110.2094. - Firmar convênio com o INSS para instalação, funcionamento e manutenção da “Unidade de Atendimento Cidade PREVCidade”.

33.90.30.00.00. - Material de Consumo .....R\$ 15.000,00  
 33.90.36.00.00. - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física R\$.....R\$ 15.000,00

33.90.39.00.00. - Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00  
 44.90.52.00.00. - Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 20.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 70.000,00**

**§1º** - Para cobertura do crédito aberto neste artigo, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigência :

- 10. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
- 10.002.0.0. – Fundo de Ação Social
- 10.002.0.0.08. – Assistência Social
- 10.002.0.0.08.244. – Assistência Comunitária
- 10.002.0.0.08.244.6110. – Desenvolvimento Social
- 10.002.0.0.08.244.6110.2080. – Manutenção do CRAS.

31.90.04.00.00. – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 70.000,00

**§2º** - O Poder Executivo deverá consignar nas Leis Orçamentárias futuras os recursos necessários ao atendimento do convênio de que trata esta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2008.

**ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.788/2008**

Dispõe sobre normas de proteção do bem estar e do sossego público no Município de Barra do Bugres–MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do art. 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - É proibido perturbar o bem estar e o sossego público ou da vizinhança, com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, que ultrapassem os níveis da intensidade tolerados por esta Lei e prejudique o sossego, a segurança ou o bem-estar da população.

**Art. 2º** - Para fins desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I - **Som** - fenômeno físico causado pela propagação de ondas mecânicas em um meio elástico, compreendida na faixa de frequência de 16 Hz (dezesseis) Hertz a 20 kHz (vinte) quilohertz e capaz de excitar o aparelho auditivo humano;

II - **Ruído** - mistura de sons cuja frequência não segue nenhuma Lei precisa, e que diferem entre si por valores imperceptíveis ao ouvido humano:

a) **Ruído contínuo** - aquele com flutuações de nível de pressão acústica tão pequenas que podem ser desprezadas dentro do período de observação.

b) **Ruído intermitente** - aquele cujo nível de pressão acústica caia bruscamente ao nível do ambiente, várias vezes, durante o período de observação, desde que o tempo em que o nível se mantém com o valor constante, diferente daquele do ambiente, seja da ordem de grandeza de um segundo ou mais.

c) **Ruído impulsivo** - aquele que consiste em uma ou mais explosões de energia acústica, tendo cada uma duração menor do que cerca de um segundo.

d) **Ruído de fundo** - todo e qualquer ruído que esteja sendo captado e que não seja proveniente da fonte objeto das medições.

III - **Vibração** - oscilação ou movimento mecânico alternado de um sistema elástico, transmitido pelo solo ou por um meio qualquer;

IV - **Decibel (dB)** - unidade de intensidade física relativa ao som;

V - **Nível de som - dB (A)** - intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na Norma NBR-7731 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

VI - **Nível de som equivalente (Leq)** - nível médio de energia sonora (medido em dB (A), avaliada durante um período de tempo de interesse;

VII - **Distúrbio sonoro e distúrbio por vibração** - qualquer ruído ou vibração que:

- a) Ponha em perigo ou prejudique a saúde, o sossego e o bem-estar públicos.
- b) Cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas.
- c) Possa ser considerado incômodo.
- d) Ultrapasse os níveis fixados nesta Lei.

VIII - **Limite real da propriedade** - aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica da de outra;

**IX - Serviço de construção civil** - qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura;

**X - Centrais de serviço:** canteiros de manuseio e/ou produção de peças e insumos para atendimento de diversas obras de construção civil;

**XI - Horários** - para fins de aplicação desta Lei ficam definidos:

- a) Diurno - entre 07 (sete) e 19 (dezenove) horas.
- b) Noturno - entre 19 (dezenove) e 07 (sete) horas.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 3º** - Nos logradouros públicos são expressamente proibidos anúncios, pregões ou propagandas comerciais, por meio de aparelhos ou

instrumentos, de qualquer natureza, produtores ou amplificadores de som ou ruídos, com localização fixa.

**Parágrafo Único** – Entende-se por logradouro público, o espaço livre, de uso público, inalienável, reconhecido pela Municipalidade e designado por nome próprio, destinado ao tráfego de veículo e ao trânsito de pedestres. Compreendido por: avenida, rua, galeria, praça, jardim e outros.

**Art. 4º** - O serviço de exploração carro de som no Município de Barra do Bugres, será autorizado por meio de Alvará expedido pelo Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização, e somente será permitido para pessoas jurídicas, cujos veículos deverão, obrigatoriamente, ser vistoriados, incluído neste item o fator peso e densidade de som;

**§ 1º** - Os Alvarás concedidos à pessoas físicas antes da vigência desta Lei terão validade até expirar o prazo neles fixado.

**§ 2º** Só será permitida a exploração de carro de som de quaisquer espécies, de segunda a sábado nos horários compreendidos de 8:00 às 11:00 e de 13:30 às 18:00 horas, ficando proibida aos domingos e feriados.

**§ 3º** - Os comerciantes que pretenderem utilizar carro de som para divulgar seus próprios produtos deverão obter autorização junto ao Departamento de Cadastro Tributação e Fiscalização do Município.

**§ 4º** - Só será concedido alvará no caso previsto no § 3º, pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando será necessária a sua renovação.

**Art. 5º** - Nos logradouros públicos e em áreas residenciais é expressamente proibida a queima de morteiros, bombas e similares.

**Parágrafo único:** Essa proibição não se aplica nos festejos carnavalescos, passagem de ano e festas tradicionais, desde que respeitada a distância de 100 metros de hospital, ambulatório, casa de saúde ou similar, templo religioso, escolas, creches, e repartições públicas, essas três últimas em horário de funcionamento.

## CAPÍTULO III DOS NÍVEIS MÁXIMOS PERMISSÍVEIS DE RUÍDOS E SUA MEDIÇÃO

**Art. 6º** - A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, prestação de serviços, inclusive de propaganda, bem como sociais e recreativas, obedecerá aos padrões e critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 7º** - O nível de som proveniente da fonte poluidora, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, independentemente do ruído do fundo, não poderá exceder os seguintes limites:

- a) Horário diurno: 70 (setenta) decibéis (dB(A)).
- b) Horário noturno: de 45 (quarenta e cinco) decibéis (dB(A)).

**Parágrafo único** - Quando a propriedade onde se dá o suposto incômodo tratar-se de escola, creche, repartição pública, biblioteca, cemitério, hospital, ambulatório, casa de saúde ou similar, templo religioso, deverão ser atendidos os níveis máximos de 45 (quarenta e cinco) decibéis

(dB(A)) no período diurno e 40(quarenta) decibéis (dB(A)) no período noturno.

**Art. 8º** - Não se compreende, nas proibições dos constantes desta Lei, os ruídos de sons produzidos:

a) Por vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral, de acordo com a Lei:

b) Por sinos de Igrejas ou templos públicos, desde que sirvam exclusivamente para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou de cultos religiosos.

c) Por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos ou desfiles públicos.

d) Por sereia ou aparelhos de sinalização sonora de ambulância e de carros de bombeiros.

e) As obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário.

f) Por explosivos empregados no arrebatamento de pedreiras ou nas demolições, desde que detonadas em horário diurno.

g) Por ocasião de carnaval, Reveillon, bailes e festas tradicionais, desde que autorizados pelo Departamento de Cultura do Município.

**Art. 9º** - Para as atividades industriais já instaladas e cuja intensidade de ruído ultrapasse os níveis de sonoridade estabelecidos nesta Lei, fica fixado o prazo de 03 (três) meses para a definitiva eliminação dos eventuais excessos verificados.

**Parágrafo único** - Findo o prazo previsto no "Caput" deste artigo, a Prefeitura poderá proibir a continuidade da atividade considerada prejudicial ao bem estar coletivo.

**Art. 10** - A medição do nível de som será feita utilizando a curva de ponderação (A) com circuito de resposta rápida, e o microfone deverá estar afastado, no mínimo, de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, e à altura de 1,2 (um metro e vinte centímetros) do solo.

**Art. 11** - O nível de som medido será função da natureza da emissão, admitindo-se os seguintes casos:

I - ruído contínuo: o nível de som será igual ao nível de som medido;  
II - ruído intermitente: o nível de som será igual ao nível de som equivalente (Leq);

III - ruído impulsivo - o nível de som será igual ao nível de som equivalente mais cinco decibéis (Leq+5 dB(A)).

**Art. 12** - Os equipamentos e o método utilizado para a medição e avaliação dos níveis de som e ruído obedecerão às recomendações da norma NBR-7731 da ABNT, ou às que lhe sucederam.

**Art. 13** - A emissão de som ou ruído por veículos automotores, aeroplanos e aeródromos, e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica e Ministério do Trabalho.

## CAPÍTULO IV INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 14** – Aos infratores dos dispositivos da presente Lei serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação federal ou estadual e do princípio da ampla defesa.

I – advertência escrita temporária, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena outras sanções previstas

nesta Lei. A referida advertência será extinta em seis meses, a partir da vigência desta Lei.

II - multa de 10 (dez) a 20 (vinte) Unidade Padrão Fiscal do Município.  
III - interdição da atividade, fechamento do estabelecimento, embargo da obra e apreensão da fonte causadora da infração;

IV - cassação do alvará de autorização ou de licença.  
**Parágrafo único:** Nos casos de infração a mais de um dispositivo legal serão aplicadas tantas penalidades quantas forem as infrações.

**Art. 15 -** Para efeito da aplicação de penalidades, as infrações serão classificadas da seguinte forma:

I) Leve: Até 10dB (dez decibéis) acima do limite estabelecido no artigo 7º;

II) Grave: Mais de 10dB (dez decibéis) a 40 (quarenta decibéis) acima do limite estabelecido no artigo 7º;

III) Gravíssima: Mais de 40 dB (quarenta decibéis) acima do limite estabelecido no artigo 7º;

**Art. 16 -** A penalidade de advertência poderá ser aplicada quando se tratar de infração de natureza leve ou grave, fixando, se for o caso, prazo para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

**Parágrafo único:** A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais que uma vez, para a mesma infração cometida por um único infrator.

**Art. 17 -** A aplicação da multa de que trata o inciso II do artigo 14 será aplicada na hipótese de desobediência à advertência anteriormente efetuada, bem como nas infrações gravíssimas.

**Parágrafo único:** a multa será aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

**Art. 18 -** As penalidades descritas nos incisos III e IV do artigo 14, serão aplicadas a partir do cometimento da segunda infração penalizada com multa.

**Art. 19 -** Os recursos provenientes das sanções impostas na presente Lei serão depositadas em conta específica a ser aberta pela administração, e destinados exclusivamente para implementação da fiscalização controle e prevenção da poluição sonora.

**Art. 20 -** Reclamações de terceiros prejudicados pelo excesso de ruídos deverão ser anotadas na ficha cadastral do estabelecimento apontado como responsável pela inobservância da presente Lei.

**Parágrafo único -** O Departamento Municipal competente, após proceder essa inscrição, notificará o contribuinte para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, cessar a transgressão, sob pena de ser contra ele intentada a competente ação cominatória, sem prejuízo das multas cabíveis.

**Art. 21 -** O Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal deverá encaminhar ao Ministério Público Estadual cópia do Auto infracional, no prazo máximo de 15(quinze) dias após a autuação.

CAPÍTULO V  
DO SERVIÇO DENOMINADO "DISQUE SOSSEGO"

**Art. 22 -** Com a finalidade de garantir o cumprimento das normas contidas na presente Lei, o Poder Executivo implantará, no âmbito da Administração Municipal, o serviço denominado "DISQUE SOSSEGO", que consistirá na manutenção de uma linha telefônica móvel destinada exclusivamente ao recebimento das denúncias.

**Parágrafo único -** Fora do horário de expediente, o aparelho telefônico deverá ser mantido com o fiscal de plantão a quem incumbirá a diligência para fazer cessar a transgressão aos preceitos desta Lei.

**Art. 23 -** A Prefeitura Municipal dará ampla divulgação do número do telefone que atenderá ao "DISQUE SOSSEGO", incentivando a população

a denunciar situações abusivas, perturbadoras do sossego público, advindas da emissão, por qualquer meio, de ruídos e sons.

**Parágrafo único -** A divulgação a que se refere o caput deste artigo envolverá campanha no sentido de informar a população da acerca das proibições constantes desta Lei.

**Art. 24 -** No sistema de denúncia implantado por esta Lei é necessária a identificação do denunciante/reclamante e a preservação de sua identidade.

**Art. 25 -** O Chefe do Poder Executivo se compromete a disponibilizar uma área que será destinada para o lazer dos jovens do nosso município.

**Art. 26 -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Barra do Bugres, 03 de julho de 2008.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2008

**Partes:** Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e Claudemir Antonio Maierhofer-ME.

**Objeto:** Alteração da quilometragem das linhas descrita na Cláusula terceira item 03 e item 05 do contrato Originário: Linha Fazenda Januarinho/ Nova Fernandópolis e Porto Santana/ Nova Fernandópolis, acrescentando a quilometragem nas referidas linhas.

**Data:** 30/06/2008 **Prazo:** 23/12/2008

**Testemunhas:** Edirlei Soares da Costa e Maria Eliane Justiniano da Costa

Barra do Bugres - MT, 30 de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Castanheira

DECRETO N.º 032/2008.

NOMEIA FUNCIONÁRIOS EM CARGO EFETIVO CONFORME LEI MUNICIPAL 604/2008

Senhor **GENES OLIVEIRA RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º604 de 23 de junho de 2008.

D E C R E T A:

**Art. 1.º** Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde ACS e Agente de Saúde Ambiental ASA, conforme determina a Lei Municipal n.º 604 de 23 de Junho de 2008, nesta data, lotados na Secretaria Municipal de Saúde da forma que segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:

Aparecida José da Conceição	CPF 010.718.411-73
Cicera Maria Luiz da Silva	CPF 117.515.548-99
Cirlei Aparecida dos Anjos	CPF 006.944.501-03
Edna Pedro de Oliveira	CPF 898.821.131-68
Rosangela Funayama Campos	CPF 006.379.131-59
Rosa Maria Oliveira de Almeida	CPF 514.652.051-87
Carla Sandrina Trajano Freire	CPF 994.649.771-91
Celma Aparecida Marques Rodrigues	CPF 001.650.961-79
Doralice de Oliveira Batista	CPF 534.925.871-00
Edivaldo Alves de Almeida	CPF 013.425.041-94
Flávia Quirino de Farias	CPF 023.234.701-83
Ivani Soares dos Santos	CPF 241.993.202-10
Manoel Messias do Nascimento	CPF 474.148.391-68
Benicio Domingos Condack	CPF 387.148.682-53
Keila Maura de Souza	CPF 001.744.711-90
Nelsi Antonia Westphal	CPF 487.868.371-68
Maria Jose de Abreu	CPF 550.806.691-87
Jussara Pereira dos Santos	CPF 023.837.001-18

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Terezinha Aparecida da Silva CPF 788.609.031-49  
Miguel Francisco Aparecido CPF 114.858.412-91  
Zelir Ruaro Bogo CPF 847.905.391-72

**AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL – ASA:**

Vani Odete Ganzer CPF 274.322.541-68  
Sheila Xavier dos Santos CPF 009.478.621-61

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em **02 de julho de 2008.**

**GENES OLIVEIRA RIOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRE-SE.

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

**Prefeitura Municipal de Colíder**

**TERMO DE POSSE Nº 763/2008**

**Ao 02 (segundo) dia do mês de Junho de 2008 (dois mil e oito) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer , a Srª Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª Kelli Aparecida Alves de Lima, toma posse no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.**

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 02 de Junho de 2008.

**compromissado**

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE Nº 763/2008**

**Termo de posse que assina a Srª Kelli Aparecida Alves de Lima, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer.**

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- ( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento;
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- ( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);

- ( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- ( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

**compromissado**

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE Nº 764/2008**

**Aos 16 (Décimo sexto) dia do mês de Março de 2008 (dois mil e oito) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença da Sub - Secretária Municipal de Educação; Esportes e Lazer , a Srª Vera Lúcia Vicente Coutinho e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª Luciana da Silva Sant ana, toma posse no cargo de Agente Administrativo I, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.**

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 16 de Junho de 2008.

**compromissado**

Sub - Secretária Municipal de Educação; Esportes e Lazer Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE Nº 764/2008**

**Termo de posse que assina a Srª Luciana da Silva Sant ana, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Administrativo I, da Secretaria Municipal de Educação; Esportes e Lazer.**

Apresentou os seguintes documentos:

- (X) I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- (X) II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- ( ) III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- (X) IV carteira de identidade (R.G.);
- (X) V cartão do CPF;
- (X) VI certidão de nascimento ou casamento;
- (X) VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- (X) VIII carteira de trabalho;
- (X) IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- (X) X certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- (X) XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- (X) XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- (X) XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- (X) XIV comprovante de residência;
- ( ) XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- ( ) XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- ( ) XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- (X) XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2008.**

**JONAS FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICA-SE  
REGISTRA-SE  
CUMPRASE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2008 À 01/08/2008.

### Prefeitura Municipal de Matupá

#### AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 018/2008

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Construção de Escola Infantil no Município de Matupá, de acordo com o Edital nº 051/2008, foi vencida pela empresa: PROLL CONSTRUÇÕES LTDA.

Matupá – MT, 07 de Julho de 2008.

**IVO DA SILVA E SILVA**  
Presidente da CPL

### Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

#### ATO Nº 037/2008

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Sr. **Edilberto José da Costa**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infra-estrutura, **DAS – 5**, a partir de 30 de junho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de junho de 2008.

**Carlos Roberto da Costa**  
Prefeito Municipal

#### ATO Nº 038/2008

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Srª. **ERZILA CONCEIÇÃO GUIMARAES DA COSTA**, do cargo em comissão de Diretor de Creche, **DAS – 3**, a partir de 30 de junho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de junho de 2008.

**Carlos Roberto da Costa**  
Prefeito Municipal

#### ATO Nº 039/2008

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Srª. **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, **DAS – 4**, a partir de 30 de junho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de junho de 2008.

**Carlos Roberto da Costa**  
Prefeito Municipal

#### ATO Nº 040/2008

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Srª. **JOLICE IZABEL MUNIZ DE CAMPOS**, do cargo em comissão de Gerente, **DAS – 1**, a partir de 30 de junho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de junho de 2008.

**Carlos Roberto da Costa**  
Prefeito Municipal

#### ATO Nº 041/2008

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Srª. **JONILCE GOMES DE MAGALHÃES**, do cargo em comissão de Coordenador de Atenção Básica, **DAS – 3**, a partir de 30 de junho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de junho de 2008.

**Carlos Roberto da Costa**  
Prefeito Municipal

#### ATO Nº 043/2008

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Srª. **LUCIA HELENA MIRANDA DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenadora de Assistência Social, **DAS – 3**, a partir de 30 de junho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de junho de 2008.

**Carlos Roberto da Costa**  
Prefeito Municipal

#### ATO Nº 044/2008

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Sr. **MARCOS ANDRÉ ROFINO BORGES**, do cargo em comissão de Gerente, **DAS – 1**, a partir de 30 de junho de 2008.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de junho de 2008.

**Carlos Roberto da Costa**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.  
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

**Extrato:** 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 046/2007.

**Espécie:** contrato nº. 046/2007 celebrado entre a PMNSL e a empresa Construtora IP Indústria e Comercio Ltda.

**Objeto:** de conformidade com o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 154/2007, celebrado entre esta Administração e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Educação, este instrumento tem por escopo alterar a Clausula Quarta-referente ao valor do Contrato Original.

Fundamento Legal: na retificação celebrada entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Educação.

**Vigência:** de acordo com o contrato original.

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Valor:** o valor contratado com a Empresa Construtora IP Industria e Comercio Ltda foi de R\$208.069,22 (duzentos e oito mil e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), esse montante, em decorrência do Aditivo ao Convênio nº.154/2007 sofreu um acréscimo de R\$98.148,89 (noventa e oito mil, cento e quarenta e oito reais e nove centavos), ficando, as parcelas, quando for o caso, vinculadas a liberação dos recursos, mediante medição mensal(folha de medição e quadro demonstrativo).

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.  
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.  
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

**Extrato:** 1º Termo Aditivo ao contrato nº.066/2007.

**Espécie:** contrato n.066/2007 celebrado entre a PMNSL e a empresa Construtora IP Indústria e Comercio Ltda.

**Objeto:** altera a clausula quinta referente ao prazo do contrato nº. 066/2007, o prazo do contrato fica aditado em 90 dias a partir do termino daquele instrumento (07.05.2008), com previsão de encerramento em 07.08.2008.

**F.Legal:** fundamenta-se o presente aditivo no art.57, §1º, II da lei 8.666/03 com suas alterações e também com base no parecer jurídico.

**Vigência:** 07 de maio de 2008 até 07 de agosto de 2008.

**Valor:** de acordo com o contrato original.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.  
Comissão Permanente de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que o vencedor do processo licitatório, Carta Convite nº 30/2008.

MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 30/2008

**OBJETO:** Construção do monumento (fundação e estrutura de sustentação em concreto armado, replicas de aves em concreto armado) em praça publica na sede deste município.

VENCEDOR	VALOR GLOBAL
Pallú Arquitetura e Engenharia Ltda.	R\$ 124.855,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)
TOTAL GERAL –	R\$ 124.855,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Nossa Senhora do Livramento, 04 de julho de 2008.

Geni Aparecida Firmino de Oliveira  
Presidente Comissão de Licitação

Carlos Roberto da Costa  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.  
Comissão de Licitação

Extrato de Contrato  
Espécie: Contrato n.076/2008  
Entre a PMNSL e a empresa Pallú Arquitetura e Engenharia Ltda.  
Objetivo: Construção do monumento (fundação e estrutura de sustentação em concreto armado, replicas de aves em concreto armado) em praça publica na sede deste município.  
Valor: 124.855,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Antonio Luiz César de Castro  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 053/2008**  
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.  
Contratada: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA ME.  
Objeto: Serviços de Execução de ENCABEÇAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO TELLES PIRES, Processo Licitatório n.º 034/CPL/2008 na Modalidade Tomada de Preço n.º 012/2008.  
Vigência: 19 de Julho de 2008.  
Valor: R\$ 1.460.042,50 (Hum Milhão, Quatrocentos e Sessenta Mil, Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).  
Data da assinatura: 19.06.2008.  
Antonio Luiz César de Castro  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 054/2008**  
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.  
Contratada: PROGEO PLANEJAMENTO AGROFLORESTAL LTDA - ME.  
Objeto: Serviços Técnicos para elaboração de Projeto de execução DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA junto aos órgãos competentes.  
Vigência: 31 de Dezembro de 2008.  
Valor: R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).  
Data da assinatura: 19.06.2008.  
Antonio Luiz César de Castro  
Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 019/2008  
CONTRATADA: NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA.  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.  
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 60 dias, ou seja, 25/07/2008.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de Maio de 2008.  
Antonio Luiz César de Castro  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Marilândia**

**EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2008**

**CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº020/08**–ASS.02/06/08–Vcto07/06/08–Vlr-3.360,00–**Contratado:** SEBRAE/MT-SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS/MT –**OBJ:**prestação de serviços especializado de ações para disseminação do Empreendedorismo através de curso, oficina, palestras, atendimento individual e visitas aos estabelecimentos comerciais local no Município de Nova Marilândia-MT

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº021/08**–ASS.11/06/08–Vcto 31/12/08–Vlr-536.570,00–**Contratado:**ADM COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME–**OBJ:**Aquisição de combustíveis

**CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº022/08**–ASS.11/06/08–Vcto 25/07/08–Vlr-750,00–**Contratado:** ROSALINA DA SILVA –**OBJ:**prestação de serviços com curso de bordados da vovó, perfazendo um total de 70 (setenta) horas aulas.

**CONTRATO OBRAS E SERVIÇOS Nº023/08**–ASS.25/06/08–Vcto 21/12/08–Vlr-65.780,00–**Contratado:** MORAIS & DIAS LTDA –**OBJ:** execução de serviços na construção de alambrado e pista de atletismo no Estádio De Futebol Manelão Do Município De Nova Marilândia/MT

**CONTRATO OBRAS E SERVIÇOS Nº024/08**–ASS.25/06/08–Vcto 09/12/08–Vlr-79.113,00–**Contratado:** E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –**OBJ:** execução de serviços na reforma de uma praça recreativa no Município De Nova Marilândia –MT

**CONTRATO OBRAS E SERVIÇOS Nº025/08**–ASS.25/06/08–Vcto 31/12/08–Vlr-104.838,50–**Contratado:** E S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –**OBJ:** execução de serviços na reforma e ampliação geral da unidade de saúde localizado no Município De Nova Marilândia–MT

**CONTRATO OBRAS E SERVIÇOS Nº026/08**–ASS.30/06/08–Vcto 22/12/08–Vlr-102.450,80–**Contratado:** VLE CONSTRUÇÕES LTDA-ME –**OBJ:** execução de Obras e Serviços na Iluminação do Estádio Manelão no Município de Nova Marilândia/MT

**CONTRATO OBRAS E SERVIÇOS Nº027/08**–ASS.30/06/08–Vcto 24/12/08–Vlr-107.015,26–**Contratado:** RAMON EMANUEL MIRANDA SANTOS & CIA LTDA ME –**OBJ:** execução de obras e serviços na construção de calçadas no Bairro Planalto, totalizando 4.130,00M² no Município de Nova Marilândia/MT- Nova Marilândia-MT, 07 de julho de 2008.

JOSE APARECIDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 052/2008**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.  
Contratada: ADM COMÉRCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA ME.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, conforme o Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite n.º 019/2008.  
Vigência: 31 de Dezembro de 2008.  
Valor total global: R\$ 25.124,80 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).  
Data da assinatura: 16.06.2008.

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1001 - Ampliação e Reforma da Sede da Câmara Municipal	P	0001 - Câmara Reformada	Unidade	1,00	10.000,00
0001 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	P	0002 - Câmara Equipada	Unidade	2,00	15.000,00
0001 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 - Divulgação dos Atos do Legislativo	A	0003 - Atos Divulgados	Meses	12,00	10.000,00
0001 - Processo Legislativo	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2002 - Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	A	0004 - Câmara Funcionando	Meses	12,00	325.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>360.000,00</b>

Órgão: 02 - PREVIDENCIA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - Manutenção e Encargos da	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	2003 - Manutenção e Encargos da Previdência Municipal	A	0008 - Previdência Mantida	Meses	12,00	320.000,00
0002 - Manutenção e Encargos da	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1003 - Equipamentos e Material Permanente	P	0007 - Previdência Equipada	Unidade	2,00	5.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>325.000,00</b>

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO PREFEITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - Divulgar, Equipar, Expandir e	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	P	0012 - Gabinete Equipado	Unidade	1,00	20.000,00
0003 - Divulgar, Equipar, Expandir e	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - Reforma/Ampliação do Paço Municipal	P	0013 - Prefeitura Reformada	Unidade	1,00	25.000,00
0003 - Divulgar, Equipar, Expandir e	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - Divulgação de Atos Oficiais do Executivo	A	0015 - Atos Publicados	Unidade	1,00	35.000,00
0003 - Divulgar, Equipar, Expandir e	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Manutenção e Encargos com o GAPRE	A	0016 - Gabinete Mantido	Meses	12,00	214.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>294.000,00</b>

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		Unidade Orçamentária: 002 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - Cadastrar a População	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - Manutenção e Encargos com a UMC	A	0017 - Salários mantidos	Meses	12,00	2.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>2.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		Unidade Orçamentária: 003 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - Cadastramento Militar	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - Manutenção e Encargos da JSM	A	0020 - Jovens Cadastrados	Pessoas	12,00	1.500,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>1.500,00</b>

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		Unidade Orçamentária: 004 - ASSESSORIA DE GABINETE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - Assessoramento	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - Manutenção e Encargos da Assessoria de Gabinete	A	0021 - Assessoria Mantida	Meses	12,00	6.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>6.000,00</b>

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE		Unidade Orçamentária: 005 - ASSESSORIA JURIDICA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - Assessoramento Jurídico	04 - ADMINISTRACAO	2009 - Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica	A	0021 - Assessoria Mantida	Meses	12,00	55.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>55.000,00</b>

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0008 - Gestão Administrativa da SEGOV	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1006 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	P	0024 - SEGOV equipada	Unidade	1,00	5.000,00
0008 - Gestão Administrativa da SEGOV	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2010 - Manutenção e Encargos da SEGOV	A	0025 - Secretaria mantida	Meses	12,00	10.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>15.000,00</b>

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		Unidade Orçamentária: 002 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - Comunicar e Informar	04 - ADMINISTRACAO 131 - COMUNICACAO SOCIAL	1007 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	P	0026 - Secretaria equipada	Unidade	1,00	2.000,00
0009 - Comunicar e Informar	04 - ADMINISTRACAO 131 - COMUNICACAO SOCIAL	2011 - Manutenção e Encargos da Assessoria de Comunicação	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	10.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>12.000,00</b>

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0010 - Informação	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	P	0026 - Secretaria equipada	Unidade	1,00	2.000,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

0010 - Informacao	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2012 - Manutencao e Encargos do Dep. Imprensa	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	10.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>12.000,00</b>
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEFIP</b>		<b>Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0011 - Gestao de Financas e	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1009 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	5.000,00
0011 - Gestao de Financas e	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2013 - Manutencao e Encargos da SEFIP	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	130.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>135.000,00</b>
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEFIP</b>		<b>Unidade Orçamentária: 002 - AGENTE DE FINANÇAS</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0012 - Agente de Financas	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2014 - Manutencao e Encargos com Agentes de Financas	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	3.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEFIP</b>		<b>Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0013 - Planejar e Coordenar	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1010 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	2.000,00
0013 - Planejar e Coordenar	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2015 - Manutencao e Encargos Dep. Planejamento e Gestao	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	5.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>7.000,00</b>
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEFIP</b>		<b>Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0014 - Gestao Tributaria	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	1011 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	5.000,00
0014 - Gestao Tributaria	04 - ADMINISTRACAO 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	2016 - Manutencao Encargos Dep. Tributacao e Fiscalizacao	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	20.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>25.000,00</b>
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEFIP</b>		<b>Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0015 - Gestao Contabil, Controle e PASEP	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2018 - Manutencao do PASEP	A	0032 - Pasep mantido	meses	12,00	74.250,00
0015 - Gestao Contabil, Controle e PASEP	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	1012 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	5.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

0015 - Gestao Contabil, Controle e PASEP	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2017 - Manutencao Encargos Dep. Contabilidade e Controle	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	90.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>169.250,00</b>
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEFIP</b>		<b>Unidade Orçamentária: 006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0016 - Gestao de Compras	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1013 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	3.000,00
0016 - Gestao de Compras	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2019 - Manutencao e Encargos do Dep. de Compras	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	7.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD</b>		<b>Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0017 - Supervisao e Administracao	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1014 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	10.000,00
0017 - Supervisao e Administracao	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2020 - Manutencao e Encargos da SEAD	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	210.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>220.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD</b>		<b>Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0018 - Gestao de Recursos Humanos	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1015 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	5.000,00
0018 - Gestao de Recursos Humanos	04 - ADMINISTRACAO 128 - FORMACAO DE RECURSOS	2021 - Manutencao e Encargos Dep. Recursos Humanos	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	5.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD</b>		<b>Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0019 - Administracao e Coordenacao	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1016 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	5.000,00
0019 - Administracao e Coordenacao	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2022 - Manutencao e Encargos do Dep. de Administracao	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	150.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>155.000,00</b>
<b>Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL</b>		<b>Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
0020 - Gestao Administrativa da SECDL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1017 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	10.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2009

							R\$ 1,00		
0020 - Gestao Administrativa da SECDL	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - Manutencao e Encargos da SECDL	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	150.000,00		
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>								<b>160.000,00</b>	
<b>Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL</b>		<b>Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA</b>							
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira		
0021 - Educacao, Esportes e Lazer para	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1019 - Aparelhamento de Audio Video e Salas de Aulas	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	5.000,00		
0021 - Educacao, Esportes e Lazer para	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1020 - Construcão/Ampliação/Reforma de Escolas	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	100.000,00		
0021 - Educacao, Esportes e Lazer para	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1021 - Aquisicao Equipamentos, Veiculos Material Permanen	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	50.000,00		
0021 - Educacao, Esportes e Lazer para	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1022 - Construcão de Biblioteca Municipal	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	10.000,00		
0021 - Educacao, Esportes e Lazer para	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1023 - Aquisicao de Acervo Bibliotecario	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	5.000,00		
0021 - Educacao, Esportes e Lazer para	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - Manutencao da Merenda Escolar - PNAE	A	0047 - PNAE mantido	unidade	1,00	40.000,00		
0021 - Educacao, Esportes e Lazer para	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2025 - Manutencao do Salario Educacao	A	0048 - Programa mantido	Unidade	1,00	35.000,00		
0021 - Educacao, Esportes e Lazer para	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - Manutencao do PDDE	A	0048 - Programa mantido	Unidade	1,00	5.000,00		
0021 - Educacao, Esportes e Lazer para	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2027 - Manutencao do Dep. Educacao e Cultura	A	0041 - SECDL mantida	Meses	12,00	530.000,00		
0021 - Educacao, Esportes e Lazer para	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2028 - Manutencao do Transporte Escolar	A	0045 - Transporte implantado	unidade	12,00	120.000,00		
0021 - Educacao, Esportes e Lazer para	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2030 - Manutencao do Ensino Superior	A	0053 - Ensino mantido	meses	12,00	5.000,00		
0021 - Educacao, Esportes e Lazer para	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1018 - Ampliacao/Reformas de Salas da Pre-Escola	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	10.000,00		
0021 - Educacao, Esportes e Lazer para	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1024 - Construcão/Ampliação/Reforma de Creche Escola	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	40.000,00		
0021 - Educacao, Esportes e Lazer para	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2029 - Manutencao do Ensino Especial	A	0053 - Ensino mantido	meses	12,00	15.000,00		
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>								<b>970.000,00</b>	
<b>Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL</b>		<b>Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA</b>							
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira		
0022 - Desenvolvimento Fisico para Todos	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1025 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	5.000,00		



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2009

							R\$ 1,00		
0022 - Desenvolvimento Fisico para Todos	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2031 - Manutencao e Encargos c/ Depto. Educacao Fisica	A	0054 - Apoio mantido	Unidade	1,00	10.000,00		
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>								<b>15.000,00</b>	
<b>Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL</b>		<b>Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER</b>							
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira		
0023 - Desporto e Lazer para Todos	13 - CULTURA	1029 - Prom. Eventos Populares, Festas Mun. e Folcloricas	P	0055 - Eventos promovidos	Unidade	1,00	40.000,00		
0023 - Desporto e Lazer para Todos	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1026 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	5.000,00		
0023 - Desporto e Lazer para Todos	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1027 - Construcão/Ampliação de Estadio Municipal	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	10.000,00		
0023 - Desporto e Lazer para Todos	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1028 - Construcão/Ampliação de Quadras Poli-Esportivas	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	10.000,00		
0023 - Desporto e Lazer para Todos	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2032 - Manutencao e Encargos Depto. Desporto e Lazer	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	30.000,00		
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>								<b>95.000,00</b>	
<b>Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL</b>		<b>Unidade Orçamentária: 005 - FUNDEF 60%</b>							
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira		
0024 - Valorizacao do Magisterio	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2033 - Manutencao e Encargos FUNDEF 60% - FUNDAMENTAL	A	0059 - Fundef mantido	Meses	12,00	445.000,00		
0024 - Valorizacao do Magisterio	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2034 - Manutencao e Encargos do FUNDEF 60%-INFANTIL	A	0059 - Fundef mantido	Meses	12,00	100.000,00		
0024 - Valorizacao do Magisterio	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2035 - Manutencao e Encargos do FUNDEF 60%-EJA	A	0059 - Fundef mantido	Meses	12,00	25.000,00		
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>								<b>570.000,00</b>	
<b>Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL</b>		<b>Unidade Orçamentária: 006 - FUNDEF 40%</b>							
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Fisica	Meta Financeira		
0024 - Valorizacao do Magisterio	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1030 - Construcão/Ampliação/Reforma de Escolas	P	0060 - Fundef 40 mantido	meses	12,00	5.000,00		
0024 - Valorizacao do Magisterio	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1031 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	15.000,00		
0024 - Valorizacao do Magisterio	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2036 - Manutencao e Encargos do FUNDEF 40%-FUNDAMENTAL	A	0060 - Fundef 40 mantido	meses	12,00	240.000,00		
0024 - Valorizacao do Magisterio	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2037 - Manutencao e Encargos do Transporte Escolar	A	0045 - Transporte implantado	unidade	12,00	30.000,00		
0024 - Valorizacao do Magisterio	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1032 - Construcão/Ampliação/Reforma Escola Infantil	P	0096 - Melhorra implantada	Unidade	2,00	5.000,00		

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2009

							R\$ 1,00	
0024 - Valorizacao do Magisterio	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2038 - Manutencao e Encargos do FUNDEB 40% - INFANTIL	A	0060 - Fundef 40 mantido	meses	12,00	83.000,00	
0024 - Valorizacao do Magisterio	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2039 - Manutencao e Encargos do FUNDEB 40% - EJA	A	0060 - Fundef 40 mantido	meses	12,00	2.000,00	
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>380.000,00</b>	
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN</b>			<b>Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0025 - Administracao da SESAN	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1033 - Equipamentos e Material Permanente	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	2,00	5.000,00	
0025 - Administracao da SESAN	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - Manutencao e Encargos da SESAN	A	0086 - Manutencao implantada	Unidade	12,00	560.000,00	
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>555.000,00</b>	
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN</b>			<b>Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS DE SAUDE</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0026 - Gestao de Programas e Servicos	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - Manut. dos Programas de Saude, Pactos e Convenios	A	0086 - Manutencao implantada	Unidade	1,00	300.000,00	
0026 - Gestao de Programas e Servicos	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2042 - Manutencao do Depto. de Servicos de Saude	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	220.000,00	
0026 - Gestao de Programas e Servicos	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1034 - Equipamentos e Material Permanente	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00	20.000,00	
0026 - Gestao de Programas e Servicos	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1035 - Construção/Ampliação/Reforma de Postos de Saude	P	0064 - Melhorias implantadas	unidade	1,00	20.000,00	
0026 - Gestao de Programas e Servicos	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2043 - Atividades a Cargo Vigilância Epidemiológica-TFVS	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	15.000,00	
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>575.000,00</b>	
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN</b>			<b>Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0027 - Saneamento Basico para Todos	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1036 - Implantacao/Ampliacao Galerias Aguas Pluviais	P	0030 - Sistemas implantados	Unidade	1,00	50.000,00	
0027 - Saneamento Basico para Todos	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2044 - Manutencao e Encargos do Depto. de Saneamento	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	30.000,00	
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>80.000,00</b>	
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN</b>			<b>Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0028 - Vigilancia Sanitaria	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2045 - Manutencao e Encargos da Vigilancia Sanitaria	A	0086 - Manutencao implantada	Unidade	1,00	80.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2009

							R\$ 1,00	
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>80.000,00</b>	
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN</b>			<b>Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0029 - Agua e Esgoto para Todos	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1037 - Equipamentos e Material Permanente	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00	5.000,00	
0029 - Agua e Esgoto para Todos	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1038 - Ampliacao da Rede de Abastecimento de Agua Tratada	P	0094 - Rede ampliada	Km	1,00	10.000,00	
0029 - Agua e Esgoto para Todos	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2046 - Manutencao e Encargos do Depto. de Agua e Esgotos	A	0086 - Manutencao implantada	Unidade	1,00	150.000,00	
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>165.000,00</b>	
<b>Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRIC.IND.COM.MEIO AMB. E TURISMO-SAICM</b>			<b>Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0030 - Gestao e Administracao da SAICM	20 - AGRICULTURA	1039 - Equipamentos e Material Permanente	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00	5.000,00	
0030 - Gestao e Administracao da SAICM	20 - AGRICULTURA	2048 - Atividades a Cargo da SAICM	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	80.000,00	
0030 - Gestao e Administracao da SAICM	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2047 - Manutencao e Encargos c/ Fabrica de Adubos	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	10.000,00	
0044 - Desenvolvimento do Portal da	20 - AGRICULTURA	2071 - Contribuicoes ao Consorcio Portal da Amazonia	A	0105 - Contribuicoes a Consorcios	Unidade	1,00	16.000,00	
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>							<b>111.000,00</b>	
<b>Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRIC.IND.COM.MEIO AMB. E TURISMO-SAICM</b>			<b>Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA</b>					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro				
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
0031 - Desenvolvimento Agricultura e	20 - AGRICULTURA	2049 - Atividades a Cargo do Depto. de Agricultura	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	150.000,00	
0031 - Desenvolvimento Agricultura e	20 - AGRICULTURA	1042 - Implantacao de Micro-Bacias	P	0048 - Programa mantido	Unidade	1,00	5.000,00	
0031 - Desenvolvimento Agricultura e	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2050 - Manutencao de Viveiros de Muda Municipal	A	0086 - Manutencao implantada	Unidade	12,00	5.000,00	
0031 - Desenvolvimento Agricultura e	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1040 - Implantacao de Programas de Producao Animal	P	0048 - Programa mantido	Unidade	1,00	5.000,00	
0031 - Desenvolvimento Agricultura e	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1041 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	10.000,00	
0031 - Desenvolvimento Agricultura e	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2051 - Apoio ao Produtor Rural	A	0054 - Apoio mantido	Unidade	12,00	5.000,00	
0031 - Desenvolvimento Agricultura e	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1043 - Expansao da Rede de Energia Eletrica Rural	P	0094 - Rede ampliada	Km	1,00	10.000,00	

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRIC.IND.COM.MEIO AMB. E TURISMO-SAICM							Total do Órgão / Unidade:		190.000,00	
Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO										
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
		Descrição	Tipo	Produto						
0032 - Desenvolvimento da Indústria e	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1044 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	2.000,00			
0032 - Desenvolvimento da Indústria e	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1045 - Aquisicao/Desapropriacao de Imoveis p/ Industrias	P	0078 - Imoveis Alienados	Unidade	1,00	1.000,00			
0032 - Desenvolvimento da Indústria e	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2052 - Atividades a Cargo do Depto. Industria e Comercio	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	4.000,00			
0032 - Desenvolvimento da Indústria e	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1046 - Aliencao/Concessao de Direitos de Uso de Imoveis	P	0048 - Programa mantido	Unidade	1,00	2.000,00			
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>									<b>9.000,00</b>	
Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRIC.IND.COM.MEIO AMB. E TURISMO-SAICM										
Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO										
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
		Descrição	Tipo	Produto						
0033 - Desenvolvimento do Turismo	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	1047 - Equipamentos e Material Permanente	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	25,00	2.000,00			
0033 - Desenvolvimento do Turismo	23 - COMERCIO E SERVICOS 695 - TURISMO	2053 - Atividades a Cargo do Depto. de Turismo	A	0028 - Departamento mantido	meses	1,00	8.000,00			
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>									<b>10.000,00</b>	
Órgão: 10 - SEC. MUN. DA ACAO, PROM. SOCIAL E TRABALHO-SEAST										
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA										
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
		Descrição	Tipo	Produto						
0034 - Gestao Administrativa da SEAST	08 - ASSISTENCIA SOCIAL -	1048 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0027 - Departamento equipado	Unidade	1,00	5.000,00			
0034 - Gestao Administrativa da SEAST	08 - ASSISTENCIA SOCIAL -	2054 - Manutencao e Encargos da SEAST	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	30.000,00			
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>									<b>35.000,00</b>	
Órgão: 10 - SEC. MUN. DA ACAO, PROM. SOCIAL E TRABALHO-SEAST										
Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL										
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
		Descrição	Tipo	Produto						
0035 - Gestao Politica Assistencia Social e	08 - ASSISTENCIA SOCIAL -	2055 - Manutencao e Encargos do Depto. Assistencia Social	A	0054 - Apoio mantido	Unidade	1,00	150.000,00			
0035 - Gestao Politica Assistencia Social e	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2056 - Apoio a Pessoa Idosa	A	0054 - Apoio mantido	Unidade	1,00	10.000,00			
0035 - Gestao Politica Assistencia Social e	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2057 - Manutencao Fundo Mun. da Crianca e do Adolescente	A	0086 - Manutencao implantada	Unidade	12,00	20.000,00			
0035 - Gestao Politica Assistencia Social e	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1049 - Programa de Distribuicao de KIT'S Sanitarios	P	0042 - Projeto implantado	unidade	1,00	1.000,00			



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

0035 - Gestao Politica Assistencia Social e	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2058 - Manutencao de Programas da Acao Social	A	0086 - Manutencao implantada	Unidade	12,00	15.000,00			
0035 - Gestao Politica Assistencia Social e	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2059 - Manutencao do FMAS	A	0086 - Manutencao implantada	Unidade	12,00	10.000,00			
0035 - Gestao Politica Assistencia Social e	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2060 - Apoio a Pessoas Carentes	A	0054 - Apoio mantido	Unidade	1,00	15.000,00			
0035 - Gestao Politica Assistencia Social e	08 - ASSISTENCIA SOCIAL -	2061 - Implantacao de Cursos e Oficinas Artesanais	A	0049 - Curso Implantado	Unidade	12,00	10.000,00			
0035 - Gestao Politica Assistencia Social e	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1050 - Construcão de Casas Populares	P	0081 - Casas Construidas	Casas	1,00	10.000,00			
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>									<b>241.000,00</b>	
Órgão: 10 - SEC. MUN. DA ACAO, PROM. SOCIAL E TRABALHO-SEAST										
Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO										
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
		Descrição	Tipo	Produto						
0036 - Fomento ao Emprego e Trabalho	11 - TRABALHO 334 - FOMENTO AO TRABALHO	2062 - Manut. Encargos Depto de Trabalho e Emprego	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	5.000,00			
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>									<b>5.000,00</b>	
Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP										
Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DA SECRETARIA										
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
		Descrição	Tipo	Produto						
0037 - Gestao Administrativa da SETOP	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1051 - Equipamentos e Material Permanente	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	10,00	5.000,00			
0037 - Gestao Administrativa da SETOP	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2063 - Manutencao e Encargos da SETOP	A	0028 - Departamento mantido	meses	12,00	300.000,00			
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>									<b>305.000,00</b>	
Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP										
Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS										
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira	
		Descrição	Tipo	Produto						
0038 - Gestao de Obras Municipais	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1054 - Fabricacao de Artefatos de Cimento	P	0091 - Artefatos fabricados	Milheiros	1,00	50.000,00			
0038 - Gestao de Obras Municipais	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1055 - Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	P	0096 - Melhorra implantada	Unidade	1,00	5.000,00			
0038 - Gestao de Obras Municipais	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1052 - Urbanizacao de Ruas e Avenidas	P	0086 - Manutencao implantada	Unidade	1,00	10.000,00			
0038 - Gestao de Obras Municipais	15 - URBANISMO -	1053 - Construcão/Ampliação/Reforma de Pracas	P	0093 - Infra-Estrutura implantada	Unidade	1,00	10.000,00			
0038 - Gestao de Obras Municipais	26 - TRANSPORTE -	2064 - Manutencao e Encargos do Dep. de Obras	A	0086 - Manutencao implantada	Unidade	12,00	145.000,00			
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>									<b>220.000,00</b>	



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

Orgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0039 - Gestao de Infra-Estrutura Urbana	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1056 - Asfaltamento e Infra-Estrutura Urbana	P	0093 - Infra-Estrutura implantada	Unidade	1,00	150.000,00
0039 - Gestao de Infra-Estrutura Urbana	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1057 - Ampliacao da Rede de Energia Urbana	P	0094 - Rede ampliada	Km	12,00	10.000,00
0039 - Gestao de Infra-Estrutura Urbana	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2065 - Manutencao da Iluminacao Publica	A	0086 - Manutencao implantada	Unidade	1,00	40.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>						<b>200.000,00</b>	
Orgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP		Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0040 - Transito Racional	26 - TRANSPORTE -	2066 - Manutencao e Encargos do Depto. de Transito	A	0086 - Manutencao implantada	Unidade	1,00	10.000,00
0040 - Transito Racional	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1058 - Equipamentos e Material Permanente	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	50,00	2.500,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>						<b>12.500,00</b>	
Orgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP		Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PROJETOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0041 - Gestao de Engenharia, Estudos e	15 - URBANISMO -	2067 - Manut. Encargos Depto. Engenharia, Estudos e Proje	A	0086 - Manutencao implantada	Unidade	1,00	15.000,00
0041 - Gestao de Engenharia, Estudos e	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1059 - Equipamentos e Material Permanente	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00	2.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>						<b>17.000,00</b>	
Orgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP		Unidade Orçamentária: 006 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0042 - Manter a Frota	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1060 - Equipamentos e Material Permanente	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00	5.000,00
0042 - Manter a Frota	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2068 - Manutencao e Encargos do Depto. Oficinas	A	0086 - Manutencao implantada	Unidade	1,00	20.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>						<b>25.000,00</b>	
Orgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP		Unidade Orçamentária: 007 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0043 - Melhorias da Malha Viária Municipal	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1061 - Const/Recuperacao de Estradas, Pontes e Bueiros	P	0100 - Estrada recuperadas	Km	1,00	100.000,00

I I



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2009

R\$ 1,00

0043 - Melhorias da Malha Viária Municipal	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1062 - Aquisicao de Equipamentos, Veiculos e Maquinas	P	0088 - Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00	81.750,00
0043 - Melhorias da Malha Viária Municipal	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2069 - Manutencao e Encargos do Depto. de Transportes	A	0086 - Manutencao implantada	Unidade	1,00	400.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>						<b>581.750,00</b>	
Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999 - Reserva de Contingencia	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - Reserva de Contingencia	A	0104 - Reserva implantada	Unidade	1,00	1.000,00
<b>Total do Órgão / Unidade:</b>						<b>1.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>7.425.000,00</b>	

ROQUE CARRARA  
PrefeitoJAIR FRASSON  
TC CRC-MT 2513/0-8**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	7.425.000,00	7.139.423,07	25,313	7.675.000,00	7.095.968,93	24,920	8.100.000,00	7.200.640,05	25,047
Receitas Primárias (I)	-40.000,00	-38.461,53	-0,136	-40.000,00	-36.982,24	-0,129	-40.000,00	-35.558,71	-0,123
Despesa Total	7.425.000,00	7.139.423,07	25,313	7.675.000,00	7.095.968,93	24,920	8.100.000,00	7.200.640,05	25,047
Despesas Primárias (II)			0,000			0,000			0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-40.000,00	-38.461,53	-0,136	-40.000,00	-36.982,24	-0,129	-40.000,00	-35.558,71	-0,123
Resultado Nominal	-75.000,00	-72.115,38	-0,255	-78.750,00	-72.808,80	-0,255	-82.687,50	-73.506,53	-0,255
Dívida Pública Consolidada			0,000			0,000			0,000
Dívida Consolidada Líquida	-1.575.000,00	-1.514.423,07	-5,369	-1.653.750,00	-1.528.984,83	-5,369	-1.736.437,50	-1.543.637,21	-5,369

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2009	2010	2011
PIB real (crescimento % anual)	4,50	4,50	4,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	7,50	7,50	7,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	1,80	1,80	1,80
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	29.331.750,00	30.798.337,00	32.338.254,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2009	2010	2011
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0816	Valor Corrente / 1,1249

003)O município nao possui dívida contratada

ROQUE CARRARA  
Prefeito

JAIR FRASSON  
TC CRC-MT 2513/0-8



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
La - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Recetta Tributaria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	175.890,47	
2007	203.851,37	15,78
2008	200.000,00	-1,79
2009	205.000,00	2,50
2010	210.000,00	2,43
2011	215.000,00	2,38

Notas:

Recetta de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	142.849,69	
2007	277.796,91	94,46
2008	324.000,00	16,63
2009	325.000,00	,30
2010	335.000,00	3,07
2011	350.000,00	4,47

Notas:

Recetta Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	58.275,55	
2007	61.512,65	5,55
2008	86.771,00	41,06
2009	75.000,00	-13,56
2010	75.000,00	
2011	75.000,00	

Notas:

Recetta de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	34.061,41	
2007	45.481,17	33,52
2008	31.500,00	-30,74
2009	50.000,00	58,73



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
La - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2010	50.000,00	
2011	50.000,00	

Notas:

Transferencias Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	4.444.418,77	
2007	5.138.866,51	15,62
2008	5.551.729,00	8,03
2009	5.700.000,00	2,67
2010	5.900.000,00	3,50
2011	6.255.000,00	6,01

Notas:

Outras Recetas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	34.297,48	
2007	51.188,12	49,24
2008	76.000,00	48,47
2009	55.000,00	-27,63
2010	60.000,00	9,09
2011	60.000,00	

Notas:

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006		
2007	40.000,00	100,00
2008	40.000,00	
2009	40.000,00	
2010	40.000,00	
2011	40.000,00	

Notas:

Transferencias de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I.a - RECEITAS  
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Ano	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	1.426.458,30	
2007	778.740,16	-45,40
2008	1.110.000,00	42,53
2009	970.000,00	-12,61
2010	1.000.000,00	3,09
2011	1.050.000,00	5,00

Notas:

Outras Recelitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006		
2007		
2008	5.000,00	100,00
2009	5.000,00	
2010	5.000,00	
2011	5.000,00	

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS CORRENTES (I)	4.446.581,61	5.132.986,74	6.270.000,00	6.410.000,00	6.630.000,00	7.005.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.002.867,64	2.340.246,18	2.435.250,00	2.600.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.443.713,97	2.792.740,56	3.834.750,00	3.810.000,00	3.930.000,00	4.205.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.594.908,74	843.414,45	921.000,00	839.000,00	859.000,00	899.000,00
Investimentos	1.594.908,74	843.414,45	921.000,00	839.000,00	859.000,00	899.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			284.000,00	176.000,00	188.000,00	196.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	6.041.490,35	5.976.401,19	7.425.000,00	7.425.000,00	7.675.000,00	8.100.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Notas:

ROQUE CARRARA  
Prefeito

JAIR FRASSON  
TC ORCAM 25193/8



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	2.002.867,64	
2007	2.340.246,18	16,84
2008	2.435.250,00	4,05
2009	2.600.000,00	6,78
2010	2.700.000,00	3,84
2011	2.800.000,00	3,70

Notas:

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	2.443.713,97	
2007	2.792.740,56	14,28
2008	3.834.750,00	37,31
2009	3.810.000,00	-0,64
2010	3.930.000,00	3,14
2011	4.205.000,00	6,99

Notas:

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006	1.594.908,74	
2007	843.414,45	-47,11
2008	921.000,00	9,19
2009	839.000,00	-8,50
2010	859.000,00	2,38
2011	899.000,00	4,65

Notas:

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2006		
2007		
2008	284.000,00	100,00
2009	176.000,00	-38,73
2010	188.000,00	6,82

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II.a - DESPESAS  
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

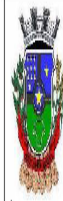
R\$ 1,00

2011	196.000,00	5,37
------	------------	------

Notas:

ROQUE CARRARA  
Prefeito

JAIR FRASSON  
TC ORCAM 25193/8



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
RESULTADO NOMINAL  
EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2006 (b)	2007 (c)	2008 (d)	2009 (e)	2010 (f)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)						
DEDUÇÕES (II)	798.491,28	1.398.851,75	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Ativo Disponível	798.491,28	1.421.948,79	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados		23.097,04				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-798.491,28	-1.398.851,75	-1.500.000,00	-1.575.000,00	-1.653.750,00	-1.736.437,50
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	48.732,49	28.457,25				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-847.223,77	-1.427.308,00	-1.500.000,00	-1.575.000,00	-1.653.750,00	-1.736.437,50
RESULTADO NOMINAL	(b-a')	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-847.223,77	-580.065,23	-72.691,00	-75.000,00	-78.750,00	-82.687,50

\*. Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2006

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Notas:

- O Município não possui dívida contratada
- O Município não possui passivo público privado

ROQUE CARRARA  
Prefeito

JAIR FRASSON  
TC ORCAM 25193/8



ESTADO DE MATO GROSSO - Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	4.889.793,37	5.778.296,73	6.270.000,00	6.410.000,00	6.630.000,00	7.005.000,00
Receita Tributária	175.890,47	203.651,37	200.000,00	205.000,00	210.000,00	215.000,00
Receita de Contribuição	142.849,69	277.796,91	324.000,00	325.000,00	335.000,00	350.000,00
Receita Patrimonial	58.275,55	61.512,65	86.771,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	58.275,55	61.512,65	86.771,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Transferências Correntes	4.444.418,77	5.138.666,51	5.551.729,00	5.700.000,00	5.900.000,00	6.255.000,00
Demais Receitas Correntes	68.358,89	96.669,29	107.500,00	105.000,00	110.000,00	110.000,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES( III ) = ( I - II )</b>	4.889.793,37	5.778.296,73	6.270.000,00	6.410.000,00	6.630.000,00	7.005.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	1.426.458,30	818.740,16	1.155.000,00	1.015.000,00	1.045.000,00	1.095.000,00
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VI )	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.426.458,30	778.740,16	1.110.000,00	970.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )</b>	1.426.458,30	778.740,16	1.115.000,00	975.000,00	1.005.000,00	1.055.000,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS ( IX ) = ( III + VIII )</b>	6.316.251,67	6.557.036,89	7.385.000,00	7.385.000,00	7.635.000,00	8.060.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	6.316.251,67	6.597.036,89	7.425.000,00	7.425.000,00	7.675.000,00	8.100.000,00
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	4.446.581,61	5.132.986,74	6.270.000,00	6.410.000,00	6.630.000,00	7.005.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.002.867,64	2.340.246,18	2.435.250,00	2.600.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.443.713,97	2.792.740,56	3.834.750,00	3.810.000,00	3.930.000,00	4.205.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	4.446.581,61	5.132.986,74	6.270.000,00	6.410.000,00	6.630.000,00	7.005.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	1.594.908,74	843.414,45	921.000,00	839.000,00	859.000,00	899.000,00
Investimentos	1.594.908,74	843.414,45	921.000,00	839.000,00	859.000,00	899.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	1.594.908,74	843.414,45	921.000,00	839.000,00	859.000,00	899.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS ( XVI )</b>	0,00	0,00	234.000,00	176.000,00	188.000,00	196.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	6.041.490,35	5.976.401,19	7.425.000,00	7.425.000,00	7.675.000,00	8.100.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	6.041.490,35	5.976.401,19	7.425.000,00	7.425.000,00	7.675.000,00	8.100.000,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVII )</b>	274.761,32	580.635,70	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Notas:

ROQUE CARRARA  
Prefeito

JAIR FRASSON  
TC CRC-MT 2513/0-8



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

EXERCÍCIO DE 2009

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ <1,00>

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas						
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	798.491,28	1.398.851,75	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Ativo Disponível	798.491,28	1.421.948,79	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Haveres Financeiros						
( - ) Restos a Pagar Proc.		23.097,04				
<b>DCL (III) = ( I - II )</b>	-798.491,28	-1.398.851,75	-1.500.000,00	-1.575.000,00	-1.653.750,00	-1.736.437,50

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Notas:

01) O município não possui dívida contratada

ROQUE CARRARA  
Prefeito

JAIR FRASSON  
TC CRC-MT 2513/0-8

EXTRATO CONTRATO PREFEITURA ABRIL/2008

Contrato nº 027/2008

Contratada: MARENZ COMUNICAÇÃO LTDA - ME

Objeto: A CONTRATADA prestará serviços a CONTRATANTE em divulgação de matéria institucional para atender as secretarias de Saúde, Educação, Ação Social, Obras, Gabinete do Prefeito e Finanças, durante o Exercício de 2008

Valor: 20.000,00

Carta convite 08/2008

Vigência: 01/04 à 31/12/08

Contrato nº 028/2008

Contratada: Empresa A. C. MORAES - TRANSPORTES - ME

Objeto: A CONTRATADA prestará os CONTRATANTES serviços de transporte escolar da zona rural para a sede do Município de Nova Santa Helena compreendendo uma linha, com os seguinte itinerário:

Locação de 01 (um) Veículo Tipo Microônibus com capacidade mínima 28 (vinte e oito) Passageiros. Extensão de 150 km, por 167 (cento e sessenta e sete) dias Letivo. Percurso: Saída da Fazenda Bom Pastor, José de Souza, Ossuci à sede do município vice versa; para transporte de alunos do Ensino Fundamental.

Valor: 63.376,50

Tomada de Preço nº 006/2008.

Vigência: 01/04 à 31/12/08

Contrato nº 029/08

Contratada: Empresa J. C. FELIPE - TRANSPORTES - ME

Objeto A CONTRATADA prestará os CONTRATANTES serviços de transporte escolar da zona rural para a sede do Município de Nova Santa Helena compreendendo uma linha, com os seguinte itinerário:

Locação de 01 (um) Veículo Tipo PAS/ONIBUS com capacidade para 42 (quarenta e dois) Passageiros, Extensão de 151 Km, por 167 (Cento e sessenta e sete) dias Letivo para transporte de alunos com saída da Faz. Amoreira Faz. Comunidade Tancredo Neves a sede do município vice versa; para transporte de alunos do Ensino Fundamental.

Locação de 01 (um) Veículo com capacidade de transporte de no mínimo 09 (Nove) Passageiros, Extensão de 130 Km, por 167 (Cento e sessenta e sete) dias Letivo para transporte de alunos da Comunidade Colidinha até o município de Itaúba e vice versa.

Valor: 95.530,68

Tomada de Preço nº 006/2008.

Vigência: 01/04 à 31/12/08

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Contrato nº 030/08  
 Contratada: CARLOS ALVES DE OLIVEIRA – OFICINA ODONTOLÓGICA – ME  
 Objeto A CONTRATADA prestará a CONTRATANTE serviços na manutenção preventiva no Consultório Odontológico junto à Secretaria de Saúde e Saneamento.  
 Valor: 1.897,50  
 Vigência: 01/04 à 31/12/08

### Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

#### Resultado resumido de habilitação, do Julgamento, da Homologação e Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2.008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2.008 vencedora: - S. W. Construtora Ltda - CNPJ n.º 07.034.511/0001-73, vencedora do LOTE n.º 01, proposta no valor de R\$ 67.045,58.

- S. W. Construtora Ltda - CNPJ n.º 07.034.511/0001-73, vencedora do LOTE n.º 02, proposta no valor de R\$ 25.150,90.

Informações adicionais através dos telefones (66) 3438-3510 / 2777.

Nova Xavantina – MT, 08 de julho de 2.008.

**ROBISON APARECIDO PAZETTO**  
 Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Paranatinga

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** nº 092/2008 **Contratada:** Dihol – Distribuidora Hospitalar Ltda **Objeto:** Aquisição de medicamentos (Farmácia Básica, Manutenção dos PSF's, Medicamentos de Alta e Média Complexidade – PA e Saúde Bucal). **Valor:** R\$ 44.037,98 **Prazo:** 06 meses.

**Contrato:** nº 093/2008 **Contratada:** Martins Comércio de Medicamentos Ltda **Objeto:** Aquisição de medicamentos (Farmácia Básica, Manutenção dos PSF's, Medicamentos de Alta e Média Complexidade – PA e Saúde Bucal). **Valor:** R\$ 45.420,36 **Prazo:** 06 meses.

**Contrato:** nº 094/2008 **Contratada:** Stock Diagnósticos Ltda – ME **Objeto:** Aquisição de medicamentos (Farmácia Básica, Manutenção dos PSF's, Medicamentos de Alta e Média Complexidade – PA e Saúde Bucal). **Valor:** R\$ 36.650,31 **Prazo:** 06 meses.

**Contrato:** nº 095/2008 **Contratada:** Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – ME **Objeto:** Aquisição de medicamentos (Farmácia Básica, Manutenção dos PSF's, Medicamentos de Alta e Média Complexidade – PA e Saúde Bucal). **Valor:** R\$ 58.625,92 **Prazo:** 06 meses.

**Contrato:** nº 096/2008 **Contratada:** Fistarol & Fistarol Ltda ME **Objeto:** Aquisição de medicamentos (Farmácia Básica, Manutenção dos PSF's, Medicamentos de Alta e Média Complexidade – PA e Saúde Bucal). **Valor:** R\$ 34.562,98 **Prazo:** 06 meses.

**Contrato:** nº 097/2008 **Contratada:** Dipromédica Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP **Objeto:** Aquisição de medicamentos (Farmácia Básica, Manutenção dos PSF's, Medicamentos de Alta e Média Complexidade – PA e Saúde Bucal). **Valor:** R\$ 19.629,22 **Prazo:** 06 meses.

**Contrato:** nº 098/2008 **Contratada:** WL Produções Artísticas Ltda – EPP **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação de show artístico, incluso iluminação, sonorização, palco e banda musical. **Valor:** R\$ 5.350,00 **Prazo:** 05 e 06 de junho de 2008.

**Contrato:** nº 099/2008 **Contratada:** Ideal Informática Ltda **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção da rede parte física e lógica e manutenção de microcomputadores, pertencentes aos órgãos da Prefeitura Municipal. **Valor:** R\$ 7.700,00 **Prazo:** 07 meses.

**Contrato:** nº 100/2008 **Contratada:** Carlos Antonio Ferreira – ME **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de material didático e de expediente. **Valor:** R\$ 40.474,79 **Prazo:** 30 dias.

**Contrato:** nº 101/2008 **Contratada:** CML Materiais Fotográficos Ltda – ME **Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de material didático e de expediente. **Valor:** R\$ 19.692,52 **Prazo:** 30 dias.

**Contrato:** nº 102/2008 **Contratada:** Construtora Piloni Ltda **Objeto:** Execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municipal 03 de Maio no Município de Paranatinga – MT. **Valor:** R\$ 295.455,07 **Prazo:** 120 dias.

**Contrato:** nº 103/2008 **Contratada:** EMAM – Emulsões e Transportes Ltda **Objeto:** Aquisição de emulsão asfáltica (RL1C, RR2C). **Valor:** R\$ 91.780,00 **Prazo:** 06 meses.

**Contrato:** nº 104/2008 **Contratado:** Luiz Martins da Silva **Objeto:** Locação de veículo caminhão tanque para molhar ruas e avenidas não pavimentadas na Comunidade Salto da Alegria no Município de Paranatinga. **Valor:** R\$ 7.000,00 **Prazo:** 02 meses.

#### EXTRATO DE ADITIVOS

**Contrato** nº 061/2008 **1º Termo Aditivo** ASS: 22/04/2008 Venc: 30/06/2008 **Contratada:** Guimarães Agrícola Ltda **Objeto:** Prorrogação de Prazo.

**Contrato** nº 077/2008 **1º Termo Aditivo** ASS: 20/06/2008 Venc: 21/08/2008 **Contratada:** Terravan Construções Ltda **Objeto:** Prorrogação de Prazo.

**Contrato** nº 105/2007 **4º Termo Aditivo** ASS: 26/06/2008 **Contratada:** EMAM – Emulsões e Transportes LTDA **Objeto:** Alteração de Preço.

**Contrato** nº 164/2006 **4º Termo Aditivo** ASS: 30/06/2008 Venc: 29/08/2008 **Contratada:** Construtora e Incorporadora GDN LTDA **Objeto:** Prorrogação de Prazo.

**Contrato** nº 093/2006 **5º Termo Aditivo** ASS: 30/06/2008 Venc: 29/09/2008 **Contratada:** Impertec – Impermeabilizações e Construções LTDA **Objeto:** Prorrogação de Prazo.

**Contrato** nº 094/2006 **5º Termo Aditivo** ASS: 30/06/2008 Venc: 31/12/2008 **Contratada:** Shaddai Comércio e Serviços LTDA ME **Objeto:** Prorrogação de Prazo.

### Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

#### EDITAL Nº. 024/2008

COMUNICAMOS que em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, torna público, que se encontram afixados no átrio da Prefeitura Municipal para o conhecimento público, os seguintes atos administrativos.

a) Decreto de nº. 028 a 031/2008.

b) Portarias de nº. 111 a 127/2008.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se.

Porto dos Gaúchos MT, em 08/07/2008.

**REVELINO BRAZ TREVISAN**  
 PREFEITO MUNICIPAL

#### EDITAL Nº. 025/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. REVELINO BRAZ TREVISAN, Comunica a todos os munícipes interessados, que se encontra afixado no átrio da Prefeitura Municipal para o conhecimento público, os Extratos Resumidos dos Contratos firmados durante o mês de Junho/2008 do corrente ano de nº. 098 a 106/2008, conforme exige o artigo 61 da Lei 8.666/93.

Porto dos Gaúchos MT, em 08/07/2008.

**Revelino Braz trevisan**  
 Prefeito Municipal.

### Prefeitura Municipal de Rondolândia

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008.

A pregoeira oficial do Município de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0110/GP/PMR/06, de 10 de agosto de 2006, através de sua Pregoeira nos exatos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores PUBLICA DIÁRIO OFICIAL, para o conhecimento de todos e quaisquer interessados que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0347/2008 – 2º ATO, cuja abertura das propostas deu-se no dia 07/07/2008 as 11:00 hs, onde a Empresa, RIGON & CIA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Transcontinental nº 1.660, Ji-Paraná,

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

Rondônia, CNPJ nº 03.651.923/0001-00, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo. Publique-se, Cumpra –se, Registre-se.

Rondolândia/MT, em 07 de julho de 2008.

**SELMA DE OLIVEIRA LEONEL**  
Pregoeira

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2008.**

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeada através do Decreto Executivo nº 0238/GAB/08, de 07 de abril de 2008, através de sua Presidente nos exatos termos do § 3º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 018/2008, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0341/2008, cuja abertura deu-se no dia 07/07/2008 as 10:00 hs, A empresa DALLAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Trav. Cristal nº 3.364, Bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura, Rondônia, CNPJ nº 06.121.670/0001-42, foi vencedora por apresentar a melhor proposta no valor global de R\$ 204.871,31 (Duzentos e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), para a Administração Municipal, conforme consta nos autos do Processo. Publique-se, Cumpra –se, Registre-se. Rondolândia/MT, em 07 de julho de 2008.

**LUCIENE SOUZA DOS SANTOS**  
Presidente da CPLMS

**Edital de Convocação GAB/DRH nº 003/2008**  
**Concurso Público nº 001/2008**

Este Edital poderá ser impresso diretamente da *home page* da Prefeitura de Rondolândia no endereço eletrônico: [www.pmrondolandia.com.br](http://www.pmrondolandia.com.br) no link Concursos, bem como estará disponível no Diário Oficial dos Municípios da AMM do dia 08/07/2008 no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

A Secretaria Municipal de Administração de Rondolândia-MT, CONVOCA para fins de contratação sob o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Rondolândia-MT (Lei Complementar nº 003, de 17/10/2007) o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso público nº 001/2008, executado sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão Mista do Concurso Público em conformidade com o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal, e art. 84 e 89 da Lei Orgânica do Município de Rondolândia-MT, Leis Complementares n.º 03/2007 e Leis Ordinárias 09/2001, 158/2007 e 169/2007 e normas do Edital publicado no D. O. E. nº 24755 do dia 16/01/2008 (fls.31/32) e J.O.M da AMM nº 411, de 16/01/2008 (fls. 41/45), Diário de Cuiabá do dia 16/01/2008 (fls. F7) e Jornal Correio Popular de Rondônia nº 2897, Ano XVIII do dia 17/01/2008 (fls. 3), e 1ª Retificação publicada no D. O. E. nº 24761 do dia 24/01/2008 (fls.32), e no J.O.M-AMM nº 418 do dia 25/01/2008 (fls. 23/24) e Diário de Cuiabá do dia 25/01/2008 (fls.F7) e Jornal Correio Popular de Rondônia nº 2903, de 25/01/2008 (fls. 6) e, Resultado Final do Concurso publicado no J.OM da AMM nº 449 do dia 12/03/2008 (fls. 33/36) e D.O.E nº 24813 do dia 11/04/2008(fl.39/44) e Retificação do Edital de Resultado Final publicado no J.O.M da AMM nº 472 do dia 15/04/2008 (Fls. 28), D.O.E nº 24815 do dia 15/04/2008 (fls. 37), referente ao processo administrativo nº 287/2007-SEMAD.

**CARGO/CANDIDATO**

Grupo: *Atividades de Administração, Planejamento e Apoio.*  
Carreira: *Especialidade em Administração e Assistência*

**AGENTE DE LIMPEZA URBANA**

2º - Lurdes Aparecida F. Mares - 56,0 pts  
3º - João de Oliveira Mares - 54,0 pts

**EDUCAÇÃO**

**CARGO/CANDIDATO**

Grupo: *Atividades Educacionais e de Desenvolvimento do Ensino*

Carreira: *Especialidade em Educação*  
PROFESSOR CLASSE B, NÍVEL II – LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA

1º - Lisly Handrea Rodrigues

- 62,0 pts

Os candidatos acima convocados no Concurso Público do Município de Rondolândia-MT Edital nº 001/2008 - CAPS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - deverão comparecer no prazo de (30) trinta dias, compreendido o período de 08/07/2008 à 06/08/2008, horário das 7:30hs às 13:30hs no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar, OBRIGATORIAMENTE, o original e xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico de carreira do Município;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;
- Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- 02 fotos 3x4, recentes.
- certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual do domicílio do candidato.
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

Rondolândia-MT, 07 de julho de 2008.

**Adriano Benedito Gonçalves**  
Diretor do Depart. de Recursos Humanos

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o teor do requerimento da lavra do servidor público municipal do quadro de carreira em anexo cujo nome foi homologado pela respectiva agremiação Partidária a concorrer aos cargos eletivos no pleito eleitoral de 2008 no Município;

Considerando o teor do parecer da PGM de fls.;

DECIDO.

Acolher o pedido formulado concedendo a licença de desincompatibilidade, com remuneração, do respectivo cargo público que ocupa com fundamento no art. 75, inciso VII da Lei Complementar Municipal nº 3, de 17/10/2007 (Regime Jurídico Único) e em conformidade com as determinações da Lei nº 9.504/97, conforme abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO/EFETIVO	MATRICULA
José Reco	Fiscal de obras e serviços públicos	-

Promovam-se as publicações necessárias.  
Encaminhe ao DRH para ultimar providências.  
Dê-se ciência ao servidor, diretamente no DRH.

Rondolândia-MT, 4 de julho de 2008.

**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Santo Afonso****PORTARIA Nº. 056**

**SÚMULA:** CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES MUNICIPAIS, DOS RESPECTIVOS CARGOS EFETIVOS QUE OCUPEM, PARA EFEITO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMADA LEI EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º** - Fica concedida licença, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de 05/07/2008 a 05/10/2008, aos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO
Adedino Santana Gomes	Motorista
Gilberto Bernardino de Farias	Orientador Escolar
Irani Maria Dominga Fernandes Santos	Agente de Serviços Gerais
Josiney Batista de Souza	Motorista
Nelmo Rodrigo de Assis	Braçal

**Art. 2º** - A licença concedida de que trata esta Portaria, se faz na forma da lei, e de acordo ao pedido formulado, para efeito de desincompatibilização eleitoral para concorrer a cargo eletivo municipal.

**Art. 3º** - Os servidores licenciados e nomeados no art. 1º desta Portaria, não sofrerão prejuízo na sua remuneração mensal básica.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO - 04-07-2008.

**VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. **079/2008**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**, Valor: 92.700,00 (Noventa e Dois Mil Setecentos Reais). Objetivo "Ampliação do Sistema de Água do distrito de Santa Fé D'Oeste e Aparecida Bela". Início do Contrato 30-06-2008; TERMINO 30-10-2008.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. **080/2008**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **CONSTRUMANÁ COSTRUÇÕES LTDA**, Valor: 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais). Objetivo "Ampliação do Parque Esportivo Municipal". Início do Contrato 02-07-2008; TERMINO 02-11-2008.

**TERMO DE CANCELAMENTO**

FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº. **079/2008**, Publicado na AMM na sexta feira no dia 04 de julho do corrente ano na pagina 41, que se refere CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **CONSTRUMANÁ COSTRUÇÕES LTDA**, Valor: 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais). Objetivo "Ampliação do Parque Esportivo Municipal". Início do Contrato 02-07-2008; TERMINO 02-11-2008.

**Prefeitura Municipal de Tabaporã****PORTARIA Nº 304/2008**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E :**

**Artigo 1** – Conceder licença para atividades políticas, para concorrer como vereadora nas eleições de 2008, até o 1º dia seguinte ao da eleição, como se efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **ROSANGELA DA SILVA LOPES EBURNIO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 243065176 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 097.634.598-69, contratada em 01.01.2008 no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, em conformidade com o artigo 73, VI da Lei nº 218/99 e de acordo com a Lei Complementar nº 064/1990.

**Artigo 2** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 04 de Julho de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 1.758/2008 DE 07 DE JULHO DE 2008**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Paulo Rogério Riva, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e,

Considerando a solicitação de afastamento contido no requerimento expedido em 04.07.2008, do **Conselho Municipal de Ação Social**, a favor do membro Sr. **MANOEL GUIN FILHO**.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomear o membro abaixo relacionado, para integrar a composição do "**CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**", que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 103/1996 de 03.07.1996.

I – REPRESENTANTE DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL

A) – Representante da Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente

**TITULAR:** CRISTIANE BOBBO

**Artigo 2º** - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

**Artigo 3º.** – O conselheiro terá mandato de 02 (dois) anos, prevalecendo à data do Decreto nº. 1.440/2007 de 16.02.2007 para contagem deste período.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Julho de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº. 1.759/2008 DE 07 DE JULHO DE 2008**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Paulo Rogério Riva, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e,

Considerando a solicitação de afastamento contido no requerimento expedido em 04.07.2008, do **Conselho Municipal de Meio Ambiente**, a favor do membro Sr. **MANOEL GUIN FILHO**.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomear o membro abaixo relacionado, para integrar a composição do "**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**", que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 582/2006 de 23.11.2006.

## I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

a) Presidente do órgão executivo Municipal de meio ambiente;

**TITULAR:** DIOGO HENRIQUE GIROTO

**Artigo 2º** - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

**Artigo 3º.** – O conselheiro terá mandato de 02 (dois) anos, prevalecendo à data do Decreto nº. 1.455/2007 de 16.03.2007 para contagem deste período.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Julho de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº. 1.760/2008 DE 07 DE JULHO DE 2008**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Paulo Rogério Riva, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e,

Considerando a solicitação de afastamento contido no requerimento expedido em 04.07.2008, do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**, a favor do membro Sr. **MANOEL GUIN FILHO**.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Nomear o membro abaixo relacionado, para integrar a composição do "**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**", que terá as funções mencionadas na Lei Municipal nº. 390/2003 de 12.06.2003.

## I – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO PÚBLICO

A) – Representante do Poder Executivo Municipal

**TITULAR:** JOSÉ EURIPEDES DE OLIVEIRA

**Artigo 2º** - A função de Conselheiros do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

**Artigo 3º.** – Os conselheiros terão mandatos de 02 (dois) anos, prevalecendo à data do Decreto nº. 1.467/2007 de 28.03.2007 para contagem deste período.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Julho de 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 306/2008**

CONVOCAR AS CANDIDATAS APROVADAS NO TESTE SELETIVO Nº 003/2008 (PROFESSOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Paulo Rogério Riva**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar as candidatas, abaixo relacionadas, aprovadas no Teste Seletivo nº 003/2008, realizado no período de 27/02/2008 a 29/02/2008, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

## ORIGINAIS:

- 01 foto 3x4;
- Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação.
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos.
- Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).

## FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF do cônjuge (se tiver);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Pasep ou Pis;
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;

**CONVOCADAS:**

CARGO: PROFESSOR LEIGO  
KATIA ELAINE TANASSOF  
MARLI DE FATIMA LANÇONE DOS SANTOS  
RAQUEL IASTRENSKI

**Artigo 2º** - O não comparecimento no prazo legal implicará na assistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de julho de 2008.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
**PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 679 DE 01 DE JULHO DE 2008.**

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de TABAPORÃ para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, Sr Paulo Rogério Riva, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de TABAPORÃ, relativo ao Exercício Financeiro de 2009, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal N.º 4.320, de

17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2008 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2008, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2008, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2008, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2009/2011;

II - Anexo de metas e prioridades para 2009;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2009

**Art. 4º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

## CAPÍTULO III

### A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2008

#### Seção I

##### Da Organização dos Orçamentos do Município

**Art. 5º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

**§ 1º** As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

**§ 2º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

**Art. 7º** - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 8º** - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2008 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**§ 1º.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**§ 2º.** Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

**Art. 9º** - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2008, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

#### Seção II

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

## Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 10** - A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 3 % (Três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

**Art. 11** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 12** - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2009, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2009.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterào:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

**Art. 13** - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 14** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

**Art. 15** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específicas, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

## Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

**Art. 16** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2009, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2008, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento :

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 17** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 8% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2008, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

**Art. 18** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 19** - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

#### Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

**Art. 20** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 21** - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

**Art. 22** - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

#### Seção V

##### Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art 23** - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### Seção VI

##### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

##### Subseção I

##### Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 24** - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2008, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 25** - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

##### Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 26** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 27** - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

**Art. 28** - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS  
DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**Art.29** - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

**Art. 30** - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Art. 31** - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2008, o orçamento de 2009 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

**Art. 32** - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

**Art. 33** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investidas por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** - No exercício de 2009 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

**Art. 35** - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 36** - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2009, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

**Art. 37** - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do parágrafo único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

**Art. 38** - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

**Art. 39** - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

**Art. 40** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

**Art. 41** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 43** - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

**Art. 44** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 01 DE JULHO DE 2008.

**PAULO ROGÉRIO RIVA**  
Prefeito Municipal

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**ANEXO IV - RELATÓRIO SOBRE PROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2009**

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO								
Art. 45 da LRF								
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC. PRIORIZADO PI 2008	
			ATE 2007	ATE ABR 2008	PREVIS. PI 2008	PREVIS. PI 2009	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
1	27.12.2007	437.823,22	-	154.456,00	283.367,22	150.000,00		
2	27.12.2007	182.000,00	-	-	182.000,00	215.000,00		
3	31.12.2007	218.000,00	-	111.877,84	106.122,16	75000,00		
4	15.01.2008	515.852,14	-	206.000,00	309.852,14	75000,00		
5	19.02.2008	225.267,38	-	105.399,17	119.868,11	220.000,00		

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 05/2008**

O Município de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2008, tendo como objeto: Aquisição de equipamentos de informática para a estruturação da ATER, com realização prevista para o dia **15 de julho de 2008**, às 8.00 horas (horário de Mato Grosso). O Edital completo esta a disposição dos interessados, mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais), no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT / Departamento de Licitações, sito Av. 12 de Abril, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte – MT, 07 de julho de 2008.

**Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos  
Pregoeira**

**Prefeitura Municipal de União do Sul**

**DECRETO N° 494, DE 07 DE JULHO DE 2008.**

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2008.

**ENIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 287, de 12 de dezembro de 2007 (Lei Orçamentária do Exercício de 2008);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2008, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 64.885,82 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
(18) 04.122.0002.2.002–3390.39.00.00.00–Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
(29) 04.122.0003.2.003–3390.39.00.00.00–Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
(36) 04.122.0004.2.005–3390.39.00.00.00–Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
05.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
(70) 12.361.0026.2.024–3390.30.00.00.00–Material de Consumo R\$ 4.000,00.  
05.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
(287) 12.361.0023.2.112–3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(109) 10.302.0022.1.023–4490.51.00.00.00–Obras e Instalações R\$ 3.600,00.  
(119) 10.302.0022.2.020–3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
(145) 08.244.0016.2.014–3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO  
(184) 15.452.0013.2.010–3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00.  
08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES  
(192) 26.782.0015.1.015–4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.785,82.  
(201) 26.782.0015.2.012–3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00.  
(203) 26.782.0015.2.012–3390.39.00.00.00 – Outros Ser. Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00.  
TOTAL ..... R\$ 64.885,82.

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
(15) 04.122.0002.2.002–3390.14.00.00.00 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
(284) 04.122.0003.1.070–3370.41.00.00.00 – Contribuições R\$ 4.000,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO  
(33) 04.122.0004.2.005–3390.30.00.00.00–Material de Consumo R\$ 2.000,00.  
(39) 04.122.0006.2.006–3390.30.00.00.00–Material de Consumo R\$ 1.000,00.  
(40) 04.122.0006.2.006–3390.36.00.00.00–Outros Ser. Terc. – Pessoa Física R\$ 500,00.  
(42) 04.122.0006.2.006–4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Perman. R\$ 500,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
05.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
(52) 12.361.0026.1.026–3390.39.00.00.00–Outros Ser. Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00.  
05.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
(286) 12.361.0023.2.112–3390.36.00.00.00–Outros Ser. Terc. - Pessoa Física R\$ 2.500,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
(121) 10.302.0022.2.020–4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Perman. R\$ 3.600,00.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

(127) 10.304.0045.2.021-3390.36.00.00.00-Outros Ser. Terc. -  
Pessoa Física R\$ 5.000,00.  
(128) 10.304.0045.2.021-3390.39.00.00.00-Outros Ser. Terc. -  
Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00.

## 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(144) 08.244.0016.2.014-3390.36.00.00.00-Outros Ser. Terc. -  
Pessoa Física R\$ 2.000,00.

## 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.001 - DIVISÃO DE URBANISMO

(178) 15.451.0012.1.013-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo  
R\$ 5.000,00.

(181) 15.451.0012.1.013-3390.36.00.00.00 - Outros Ser. Terc. -  
Pessoa Física R\$ 2.000,00.

(180) 15.451.0012.1.013-4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações  
R\$ 3.785,82.

(182) 15.452.0013.2.010-3190.11.00.00.00 - Vencimentos e  
Vantagens Fixas R\$ 9.000,00.

(186) 15.452.0013.2.010-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material  
Perman. R\$ 3.000,00.

(187) 25.752.0014.1.014-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo  
R\$ 2.000,00.

(188) 25.752.0014.1.014-3390.39.00.00.00 - Outros Ser. Terc. -  
Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00.

(189) 25.752.0014.1.014-4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações  
R\$ 2.000,00.

08.002 - DIVISÃO DE TRANSPORTES

(199) 26.782.0015.2.012-3190.11.00.00.00 - Vencimentos e  
Vantagens Fixas R\$ 5.000,00.

TOTAL ..... R\$ 64.885,82.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de julho de 2008.

ENIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2008

Data: 08/07/2008

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Concurso  
Público nº 001/2008 da Prefeitura Municipal de União do Sul - MT.

De ordem do senhor ENIO ALVES DA SILVA,  
Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista  
o Concurso Público de Provas, realizado em 15 de junho de 2008 e  
homologado em 30 de junho de 2008;

Considerando ainda o disposto no Edital de  
Concurso Público Nº 001/2008;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os  
candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no  
momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: GARI.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELISEU NUNES	32	1º Colocado

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEANDRO HARNISCH	18	1º Colocado
CARLOS PAULO DIAS	96	2º Colocado

CARGO: ZELADORA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LAIANE MARQUES MORAIS	155	1º Colocado

NELI BERTOLOTO	159	2º Colocado
SONIA MARA JAROSSEKI	115	3º Colocado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA II/URBANA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUZIANE SILVA DOS SANTOS	54	1º Colocado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA III/URBANA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROGELMA PEREIRA DOS SANTOS	105	1º Colocado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA IV/URBANA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS	31	1º Colocado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA V/URBANA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MICHELINE PEREIRA DE SOUZA	53	1º Colocado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA VII/URBANA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMÉRI APARECIDATONIAL	144	1º Colocado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA X/ASS. JAGUARIBE.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VILMA ANTONIA SOARES ALVES	208	1º Colocado

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO-ÁREA XI/ASS. JAGUARIBE.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLARLES BIACO DIAS	161	1º Colocado

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA DA SILVA CABRERIZO	34	1º Colocado

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAKELLI BEDIN TONIAL	107	1º Colocado
TATIANE TEREZINHA PEREIRA	99	2º Colocado
CÉLIA VALIN	28	3º Colocado

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA BOMES PAIÃO	201	1º Colocado
DINÁ CHARLES SILVA	217	2º Colocado

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA DA SILVEIRA DA ROCHA	61	1º Colocado

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDIVAN DE SOUZA PAULA	47	1º Colocado

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAECELO CORREA	121	1º Colocado

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE CRISTINA DONIN VILLACA	236	1º Colocado

CARGO: ENFERMEIRO.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCINE BARBOSA	152	1º Colocado
GLORIZA DE FÁTIMA FIRINO	174	2º Colocado

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO.

<u>NOME</u>	<u>Nº INSCRIÇÃO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
NÁDIA CRISTINA DE SOUZA CORDEIRO	153	1º Colocado

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

<u>NOME</u>	<u>Nº INSCRIÇÃO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
RAFAEL POZZATTI DE ATAÍDES	73	1º Colocado

CARGO: GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

<u>NOME</u>	<u>Nº INSCRIÇÃO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
VALDECIR MARTINS DE LIMA	62	1º Colocado

CARGO: PSICÓLOGO.

<u>NOME</u>	<u>Nº INSCRIÇÃO</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
EMANUELE SCHIRMER	237	1º Colocado

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para serem nomeadas e tomarem posse no respectivo cargo.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS Autenticadas:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Documento de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para motorista, operador de máquinas e operador de trator de pneus);
- Comprovante de Escolaridade e habilitação legal exigida para o exercício do cargo (Diploma, Certificado, Declaração, Registro Profissional, etc.);
- Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento.

ORIGINAL:

- Inspeção médica de aptidão física e mental, expedida por médico designado pelo município;
- Certidão Negativa de Foro Criminal, do lugar que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 90 (noventa) dias da data de expedição do presente Edital;
- Folha de Antecedentes, da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 90 (noventa) dias da data de expedição do presente Edital;
- Declaração de bens e valores patrimoniais (incluir do cônjuge, se casado);
- Declaração do Órgão Público ao qual esteja vinculado, de que tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público, por não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, e não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades de demissão, nos termos do artigo 191 e parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 007/2008;
- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;
- Declaração referente recebimento ou não de provento decorrente de aposentadoria ou pensão.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 08 de julho de 2008.

**ERINEU DIESEL**  
Secretário Municipal de Administração

Visto:

**ENIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Várzea Grande

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2008, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM CESSÃO DE MEDICAMENTO DOSADOR ELETRÔNICO.

Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão De Licitação, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 19/2008: RD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 05.461.351/0001-13, ganhou o lotes I, no valor de R\$ 19.000,00(dezenove mil), perfazendo um total de R\$ 19.000,00( dezenove mil). Várzea Grande, em 29 de Abril de 2008. Kelly Cristina da Silva – Pregoeira Oficial.

**Kelly Cristina da Silva**  
Pregoeira

De Acordo:

**Dr. Reinaldo João Della Pásqua**  
Superintendente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2008**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de menor preço global/mensal**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM EXCEÇÃO DE COMPRESSORES, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INTALADOS NA SEDE E NOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, com realização prevista para o **dia 29 de Julho de 2008, às 14h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT e no site: [www.varzeagrando.mt.gov.br](http://www.varzeagrando.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 07 de Julho de 2008. **Luciano Raci de Lima** - Pregoeiro - **Rachid Herbert Pereira Mamed** - Secretário de Fazenda

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA.

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 020/2008: a firma: BIOMEDIC EQUIPAMENTO ELETRONICOS MEDICOS HOSP. LTDA, CNPJ: 37.457.918/0001-74, ganhou os seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 15, 16,20, 27, 28, 29, 31, 32, 33, no valor total de R\$ 37.102,50(trinta e sete mil, cento e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 37.102,50(trinta e sete mil, cento e dois reais e cinquenta centavos). Várzea Grande, 27 de Maio de 2008. Kelly Cristina da Silva- Pregoeira Oficial.

**Kelly Cristina da Silva**  
Pregoeira

De Acordo: **Drº Antonio Augusto de Carvalho**  
Superintendente

**REVOGAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO**  
**(EXTRA TEMPORE:)**  
**Pregão Presencial N.º 03/2008.**

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 03/07/2008, PÁGINA 37.

Várzea Grande – MT, 07 de Julho de 2008. Luciano Raci de Lima Pregoeiro - Rachid Herbert P. Mamed - Secretário de Fazenda

NO AVISO DE RESULTADO

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 03/07/2008, PÁGINA 38

**(EXTRA TEMPORE:)**

**Do Pregão Presencial N.º 17/2008.**

Referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO** de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no Pregão Presencial supra citado, cujo certame se deu às 14:00 horas do dia 23/04/2008, sagraram-se vencedoras as empresas: **OK COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA - ME.**

Onde se lê: **COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA - ME**

Leia-se: **OK COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA - ME.**

Várzea Grande – MT, 07 de Julho de 2008. Luciano Raci de Lima Pregoeiro - Rachid Herbert P. Mamed - Secretário de Fazenda

**Processo n.º 004/2008**

PROCESSADA: EDLAYNE MARIA FERREIRA

Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário

**JULGAMENTO**

Vistos e analisados os presentes autos de processo disciplinar, verifiquei:

- 1) Que a servidora EDLAYNE MARIA FERREIRA, foi acusada de abandono de cargo de 01/02/2005 até os dias atuais;
- 2) Que há nos autos prova da intenção de abandonar por parte da acusada;
- 3) Que não houve prejuízo para o erário.

Isto posto, acolho a opinião da Comissão para aplicar a pena de demissão prevista no art. 142, II da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, devendo o presente feito ser arquivado em sua pasta funcional.

P.R.I.C.

Várzea Grande, 01 julho de 2008.

**Faustino Antonio da Silva Neto**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Processo n.º 005/2007**

**PROCESSADA: ELDA MARIZA GRENDENE**

**Processo Administrativo Disciplinar**

**JULGAMENTO**

Vistos e analisados os presentes autos de processo disciplinar, verifiquei:

- 1) Que a servidora ELDA MARIZA GRENDENE, foi acusada de abandono de cargo desde 20/10/2005 até os dias atuais;
- 2) Que há nos autos prova da intenção de abandonar por parte da acusada;
- 3) Que não houve prejuízo para o erário.

Isto posto, acolho a opinião da Comissão devendo ser aplicada a pena de demissão prevista no art. 142, II da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, devendo o presente feito ser arquivado em sua pasta funcional.

P.R.I.C.

Várzea Grande, 27 de junho de 2008.

**Faustino Antonio da Silva Neto**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Processo n.º 011/2008**

**PROCESSADA: LEONINA MARIA DE OLIVEIRA**

**Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário**

**JULGAMENTO**

Vistos e analisados os presentes autos de processo disciplinar, verifiquei:

- 1) Que a servidora LEONINA MARIA DE OLIVEIRA, foi acusada de abandono de cargo de 11/04/2005 até os dias atuais;
- 2) Que há nos autos prova da intenção de abandonar por parte da acusada.

Isto posto, acolho a opinião da Comissão para aplicar a pena de demissão prevista no art. 142, II da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, devendo o presente feito ser arquivado em sua pasta funcional.

P.R.I.C.

Várzea Grande, 01 julho de 2008.

**Faustino Antonio da Silva Neto**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Processo n.º 009/2008**

PROCESSADA: LUIZ TAKAO WATANABE

Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário

**JULGAMENTO**

Vistos e analisados os presentes autos de processo disciplinar, verifiquei:

- 1) Que o servidor LUIZ TAKAO WATANABE, foi acusado de abandono de cargo desde 02/04/2005 até os dias atuais;
- 2) Que há nos autos prova da intenção de abandonar por parte do acusado.

Isto posto, acolho a opinião da Comissão devendo ser aplicada a pena de demissão prevista no art. 142, II da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, devendo o presente feito ser arquivado em sua pasta funcional.

P.R.I.C.

Várzea Grande, 27 de junho de 2008.

**Faustino Antonio da Silva Neto**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Processo n.º 003/2007**

PROCESSADA: VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA  
Processo Administrativo Disciplinar

**JULGAMENTO**

Vistos e analisados os presentes autos de processo disciplinar, verifiquei:

- 1) Que o servidor VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA, foi acusado de abandono de cargo desde 10/08/2005 até dezembro/2005;
- 2) Que não há nos autos prova da intenção de abandonar por parte do acusado;
- 3) Que não houve prejuízo para o erário.

Isto posto, acolho a opinião da Comissão pela improcedência da representação em face do processado e remeto o presente feito ao arquivo.

P.R.I.C.

Várzea Grande, 30 de junho de 2008.

**Faustino Antonio da Silva Neto**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Consórcios Intermunicipais****Edital de Tomada de Preços 001/2008**

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, por intermédio de sua Presidente, comunica que fará realizar no dia 22/07/2008, as 08:00 horas da manhã, na sede do Consórcio, Licitação na Tomada de Preços tipo menor Preço Global para o fornecimento de Bens e Serviços. Os interessados poderão retirar pasta completa do edital na Avenida Alceu Rossi, s/n, centro, fone 3563-1480, das 07:00 às 13:00 horas.

Paranaita MT, em 07 de junho de 2008.

**Silda Kochemborger**  
**Presidente**

**RESOLUÇÃO Nº. 007/2008**

“Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, e da outras providencias”.

O Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA **Presidente do Consorcio Intermunicipal, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 51, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações:**

RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever.

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

- a) Eduardo Belmiro da Silva - Presidente
- b) Jean Franco de Almeida - Relator
- c) Értile Pereira Rodrigues - Membro

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.**

CIDES Vale do Rio Cuiabá, Cuiabá/MT, em 02 de julho de 2008.

**CARLOS ROBERTO DA COSTA**  
**Presidente**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

**Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)**

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

**[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)**

**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações  
Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)